



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A QUARTA-FEIRA,

18 A 22 DE ABRIL DE 2026

ANO XXXIX | N° 9.252

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S A L V A D O R

SUMÁRIO

|                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                            | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS                                                                        | 2         |
| DECRETOS NUMERADOS                                                                          | 3         |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS                                                      | 4         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 4         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT                                                        | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 6         |
| DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV                                                            | 7         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 7         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ                | 8         |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA                         | 8         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                      | 8         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 8         |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 8         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                                  | 9         |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                                     | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                               | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 9         |
| <b>LICITAÇÕES</b>                                                                           | <b>10</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 10        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 10        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 10        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                      | 11        |
| FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF                                                         | 11        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 11        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 11        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                               | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 12        |
| DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL                                                          | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                        | 12        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                                     | 12        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                                     | 12        |
| <b>CONTRATOS</b>                                                                            | <b>13</b> |
| SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACP/B                     | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE       | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 16        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 16        |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR                                                           | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                                  | 16        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                                     | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                               | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                        | 17        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                                     | 17        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                                     | 17        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                      | 17        |
| <b>CONVÊNIOS</b>                                                                            | <b>17</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 17        |
| <b>EDITAIS</b>                                                                              | <b>18</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 18        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                                  | 31        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC                 | 31        |
| <b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>                            | <b>31</b> |

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.635 de 17 de abril de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.635/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               | PAG: 01      |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |
| 210002-SEGOV                | 04.122.0011.250127  | 3.3.90.92                                | 1.500.1 | 700.000,00    |              |
|                             | 04.122.0011.250127  | 3.3.90.93                                | 1.500.1 | 200.000,00    |              |
|                             | 04.122.0011.250127  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 900.000,00   |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 900.000,00    | 900.000,00   |
| 520002-SEMPRE               | 08.122.0011.250016  | 3.1.90.92                                | 1.500.1 | 40.000,00     |              |
|                             | 27.812.0002.217600  | 3.3.90.36                                | 1.500.1 | 17.000,00     |              |
|                             | 08.122.0011.250016  | 3.1.90.11                                | 1.500.1 |               | 40.000,00    |
|                             | 27.812.0002.217600  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 17.000,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 57.000,00     | 57.000,00    |
| 560002-SEMAN                | 15.122.0011.250103  | 3.3.90.30                                | 1.501.1 | 115.000,00    |              |
|                             | 15.122.0011.250103  | 3.3.90.37                                | 1.501.1 | 2.408.300,00  |              |
|                             | 15.122.0011.250103  | 3.3.90.93                                | 1.501.1 | 17.000,00     |              |
|                             | 15.122.0011.250103  | 3.3.90.39                                | 1.501.1 |               | 2.540.300,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 2.540.300,00  | 2.540.300,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 3.497.300,00  | 3.497.300,00 |

DECRETO Nº 41.636 de 17 de abril de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$10.503.000,00 (Dez milhões, quinhentos e três mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.636/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01                                              |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------------------------------------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |                                                      |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO                                             |
| 301110-FMS                  | 10.122.0011.250106  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 600.000,00    | 5.303.000,00<br><br>3.000.000,00<br><br>2.000.000,00 |
|                             | 10.122.0011.250106  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 2.000.000,00  |                                                      |
|                             | 10.122.0011.250106  | 3.3.90.93                     | 1.500.1 | 2.903.000,00  |                                                      |
|                             | 10.302.0002.107300  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 | 3.000.000,00  |                                                      |
|                             | 10.302.0002.210100  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 1.800.000,00  |                                                      |
|                             | 10.126.0002.210500  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 |               |                                                      |
|                             | 10.126.0002.210500  | 4.4.90.40                     | 1.500.1 |               |                                                      |
|                             | 10.301.0002.106800  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 |               |                                                      |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 10.303.000,00 | 10.303.000,00                                        |
| 520002-SEMPRE               | 08.306.0003.217900  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 | 200.000,00    | 200.000,00                                           |
|                             | 08.122.0011.250119  | 3.3.90.30                     | 1.500.1 |               |                                                      |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 200.000,00    | 200.000,00                                           |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 10.503.000,00 | 10.503.000,00                                        |

DECRETO Nº 41.637 de 17 de abril de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de abril de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão  
**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.637/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 521010-FMAS                 | 08.244.0003.263600  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 | 100.000,00    |            |
|                             | 08.244.0003.263900  | 3.3.90.92                     | 1.500.1 | 380.000,00    |            |
|                             | 08.242.0003.121700  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 |               | 100.000,00 |
|                             | 08.243.0003.221800  | 4.4.50.42                     | 1.500.1 |               | 90.000,00  |
|                             | 08.244.0003.221100  | 3.3.90.30                     | 1.500.1 |               | 80.000,00  |
|                             | 08.244.0003.221100  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 |               | 50.000,00  |
|                             | 08.244.0003.221200  | 3.3.90.30                     | 1.500.1 |               | 40.000,00  |
|                             | 08.244.0003.221200  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 50.000,00  |
|                             | 08.244.0003.221200  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 |               | 50.000,00  |
|                             | 08.244.0003.221300  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 20.000,00  |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 480.000,00    | 480.000,00 |
|                             | TOTAL GERAL         |                               |         | 480.000,00    | 480.000,00 |

DECRETO Nº 41.638 de 17 de abril de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de abril de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.638/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |              | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |         |
| 521010-FMAS                 | 08.244.0003.263700  | 3.3.90.39                     | 1.660.3 | 1.200.000,00  |              |         |
|                             | 08.244.0003.263900  | 3.3.90.39                     | 1.660.3 | 1.400.000,00  |              |         |
|                             | 08.242.0003.121700  | 3.3.50.43                     | 1.660.3 |               | 600.000,00   |         |
|                             | 08.243.0003.221900  | 3.3.50.43                     | 1.660.3 |               | 600.000,00   |         |
|                             | 08.244.0003.222000  | 3.3.50.43                     | 1.660.3 |               | 600.000,00   |         |
|                             | 08.244.0003.263600  | 3.3.90.39                     | 1.660.3 |               | 300.000,00   |         |
|                             | 08.244.0003.263600  | 3.3.90.40                     | 1.660.3 |               | 400.000,00   |         |
|                             | 08.244.0003.263600  | 4.4.90.52                     | 1.660.3 |               | 100.000,00   |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 2.600.000,00  | 2.600.000,00 |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 2.600.000,00  | 2.600.000,00 |         |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.605 de 08 de abril de 2026

Publicado no DOM de 09/04/026  
Republished por ter saído com incorreção

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente - FMMA, representantes do Município, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 8.915, de 25 de setembro de 2015, com as alterações decorrentes da Lei nº 9.409, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente - FMMA:

- I - **JORGE XAVIER MONTES ALDIR**, matrícula 3127407, representante do Órgão Central - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS;
- II - **YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA**, matrícula 3158436, representante do órgão executor de Licenciamento e Fiscalização - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- III - **LUCIANA VANESSA FRÕES NERY REIS**, matrícula 3098785, representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de abril de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Secretaria de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal

**SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 034/2026

Publicada no DOM nº 9.243, do dia 07/04/2026.  
Republicada por ter saído com incorreção.

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 062/2025, publicada no DOM 9.151, de 11 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os Procuradores do Município, para compor Comissão Especial de Análise do Processo Judicial nº 0173965-65.2004.8.05.0001 e correlatos:

- a) Emanuel Faro Barretto, matrícula 3097145, que a coordenará;
- b) Francisco Bertino Bezerra de Carvalho, Matrícula 3063520;
- c) Wilson Chaves de França, matrícula 3097135;
- d) Claudionor Ramos Neto, matrícula 3107769;
- e) Matheus Souza Galdino, matrícula 3136799;
- f) Paulo Victor Souza Sena, matrícula 3156448
- g) Rafael Santos Alexandria de Oliveira, matrícula 3097141;
- h) Daniela Santos Bomfim, matrícula 3138293;
- i) Andréa Cláudia Ribeiro Oliveira, matrícula 3097142.

§1º Os processos objeto dos trabalhos desenvolvidos pela comissão possuem total prioridade na análise e tramitação, com a criação de fluxo especial nos sistemas informatizados de uso da PGMS.

§2º Serão estritamente observados os prazos de manifestação nos processos relacionados à presente comissão.

§3º A participação no Grupo de Trabalho é considerada Execução de Tarefa Especial para os fins do Decreto nº 13.773/2002.” (NR)

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de abril de 2026.

LUCIANA FONSECA HARTH BALAZEIRO  
Subprocuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 34 /2026

Publicada no DOM de 16/04/2026 - Republicada por ter saído com incorreção

Altera o Regulamento do Setor de Julgamento da Coordenadoria de Tributação e Julgamento, aprovado pela Portaria nº 143/2014 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Tributos-CMT aprovado pela Portaria nº 014/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 301 a 304 e no inciso III do art. 312-A da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O Regulamento do Setor de Julgamento - SEJUL da Coordenadoria de Tributação e Julgamento, aprovado pela Portaria nº 143/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º .....

§1º.....

§2º Do despacho denegatório de seguimento de impugnação interposta intempestivamente, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação, perante o SEJUL, e que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou de contagem de prazo.

Art. 5º Na instrução das impugnações e recursos, a intimação dos interessados será feita pelo SEJUL, quando necessários esclarecimentos, complementação, correção de dados ou cumprimento de qualquer ato essencial ao processo.

Art. 6º .....

.....

§2º.....

I - o pagamento em cota única ou parcelas, bem como o pedido de parcelamento do débito contestado constituído por meio de Notificação de Lançamento, Auto de Infração ou Notificação Fiscal de Lançamento;

.....

Art. 24. ....

§1º.....

§2º Do despacho denegatório de seguimento de recurso interposto intempestivamente, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação, perante o Chefe do

SEJUL, e que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou de contagem de prazo.

“Seção V

Da Suspensão e Uniformização de Matéria Repetitiva

Art. 24-A. Recebida notificação da instauração do Incidente de Uniformização de Matéria Repetitiva pelo Conselho Municipal de Tributos, o SEJUL:

I - suspenderá, de ofício, todos os processos em curso que envolvam o mesmo contribuinte e a mesma matéria, até a remessa do acórdão-paradigma;

II - comunicará aos Relatores responsáveis pelos processos suspensos.

Art. 24-B. Concluída a instauração e recebida a ementa-paradigma, o SEJUL distribuirá ou reunirá os processos suspensos a um julgador específico, que proferirá decisão simplificada, nos termos do art. 24-C.

Art. 24-C. A decisão simplificada será lavrada em formulário padronizado, contendo:

I - indicação do processo-paradigma (número e data do acórdão do CMT);

II - ementa resumida do paradigma;

III - manifestação expressa de aplicação ou de inaplicabilidade;

IV - decisão do julgador, dispensando-se relatório quanto à matéria uniformizada.

Parágrafo único. Contra a decisão simplificada, cabe recurso ordinário.” (NR)

Art. 2º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Tributos - CMT aprovado pela Portaria nº 014/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção V-A

Dos Prazos Relativos aos Conselheiros

Art. 15-A. Os conselheiros deverão observar, no tocante aos processos da sua relatoria, o prazo de:

I - 10 (dez) dias para a formulação de pedido de realização de diligência;

II - 15 (quinze) dias para a apresentação de relatório, quando não houver a necessidade de realização de diligência.

§1º Poderá o conselheiro relator solicitar ao Presidente da Câmara a prorrogação dos prazos estabelecidos no caput.

§2º O pedido de prorrogação deverá ser formalizado, de forma fundamentada, através de correio eletrônico para a Secretaria Administrativa, sempre com cópia para o Presidente da Câmara e o Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

§3º Compete ao Presidente da Câmara aprovar o pedido de prorrogação de prazo formulado por Conselheiro.

§4º A prorrogação do prazo poderá ser solicitada uma única vez e deferida por até 15 (quinze) dias.

§5º Não serão apreciados pedidos de prorrogação de prazo formulados após o vencimento do prazo original, ficando configurada a mora do Conselheiro até a efetiva devolução dos autos devidamente relatados.

§6º A contagem dos prazos estabelecidos neste artigo será realizada em dias corridos, excluindo o dia do começo, que corresponderá à data de recebimento dos autos, e incluindo o dia do vencimento.

§7º Fica automaticamente prorrogado o término do prazo para o primeiro dia útil subsequente, quando, no dia do seu encerramento, não houver expediente normal na Secretaria da Fazenda.

§8º Não poderão participar de sessões de julgamento os conselheiros que se encontrem em mora, devendo o Presidente do Conselho designar e convocar suplentes para a sua substituição.

§9º Considera-se sanada a mora no dia seguinte ao da devolução dos autos em atraso.

§10. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção estabelecida no art. 24 deste Regimento.

§11. Não tendo sido requerida a prorrogação, ou, se requerida, tendo sido negada, a Secretaria do Conselho Municipal de Tributos deverá, no último dia do prazo, alertar o conselheiro acerca do vencimento, preferencialmente por meio eletrônico.

§12. O procedimento previsto no parágrafo anterior também deverá ser observado por ocasião do vencimento do prazo prorrogado.” (NR)

“Subseção III

Dos Embargos de Declaração

Art. 29-A. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão das câmaras julgadoras para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

Art. 29-B. Os embargos de declaração serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, com indicação da obscuridade, contradição ou omissão.

§1º A Secretaria Administrativa intimará o embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

§2º Os embargos de declaração serão preferencialmente distribuídos para o conselheiro que proferiu a decisão embargada.

§3º Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição dos demais recursos junto ao Conselho Municipal de Tributos.

§4º Os embargos de declaração manifestamente protelatórios poderão ser liminarmente rejeitados pelo Presidente do Conselho Municipal de Tributos.” (NR)

“Art. 47. ....

§ 2º Na ausência da indicação a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 45 deste regimento, ou quando não ocorrer a divergência alegada ou, ainda, quando se tratar de recurso intempestivo, o pedido será liminarmente rejeitado pelo Presidente do Conselho em despacho fundamentado;”

..... (NR)

“Seção IV A

Do Incidente de Uniformização de Matéria Repetitiva

Art. 63 A. Considera-se “matéria repetitiva” aquela controvérsia que:

I - envolve idêntica questão de direito e fato;



II - reúne processos de um mesmo contribuinte;

III - é passível de padronização de julgamento.

Parágrafo único. Para instauração do incidente, deverá ser indicada a existência mínima de 3 (três) processos com a mesma controvérsia.

Art. 63 B. O Incidente poderá ser suscitado:

I - de ofício pelo Presidente do Conselho;

II - a requerimento de qualquer Conselheiro, Procurador, Representante Fiscal, do(a) Chefe do Setor de Julgamento ou do sujeito passivo, mediante petição fundamentada.

§ 1º Recebida a petição, o Presidente analisará, monocraticamente, os requisitos e proferirá despacho acerca da sua admissibilidade.

§ 2º Da decisão que inadmitir o incidente caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 5 dias.

Art. 63 C. Reconhecida a admissibilidade, o Presidente, determinará, por ato formal, a suspensão de todos os processos que versem sobre a mesma matéria e mesmo contribuinte, até o julgamento do paradigma.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa do Conselho comunicará ao SEJUL a suspensão dos processos.

Art. 63 D. O julgamento do incidente far-se-á em sessão das Câmaras Reunidas, observando, no que aplicável, o procedimento adotado para o julgamento dos Recursos de Revisão.

Art. 63 E. No julgamento do incidente, além do julgamento do processo em análise, será aprovada tese ("acórdão paradigma"), que vincula:

I - as Câmaras Julgadoras;

II - o Setor de Julgamento e os julgadores de 1ª instância, que aplicarão a decisão em formato simplificado.

Parágrafo único. Da decisão do Incidente caberão Pedido de Reforma de Decisão e Recurso de Revisão.

Art. 63 F. Finalizado o julgamento do Incidente, a Secretaria Administrativa remeterá ao Setor de Julgamento cópia da tese aprovada, para aplicação automática nos processos suspensos.

§1º O acórdão paradigma terá força de coisa julgada administrativa, não admitindo rediscussão quanto à matéria uniforme pelas Câmaras Julgadoras, nem pelo Setor de Julgamento.

§2º A Secretaria Administrativa também encaminhará cópia da tese aprovada à Gerência de Fiscalização, para ciência.

Art. 63-G. Os recursos ordinários apresentados pelo contribuinte, nos processos vinculados pelo Incidente, serão decididos através de voto sumário, dispensada a elaboração de relatório pelo Conselheiro Relator.

§1º O voto sumário conterá apenas com:

I - indicação do paradigma;

II - manifestação unívoca quanto à aplicação.

§2º Caso a Câmara Julgadora, por voto da maioria dos seus membros, suscite dúvidas sobre a aplicabilidade, o processo será remetido ao rito comum.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo será retirado de pauta e retornará ao Conselheiro Relator, para a elaboração de relatório e voto.

Art. 63-H. Contra a decisão que deixa de aplicar o precedente vinculante do Incidente, poderá ser interposto Pedido de Reforma de Decisão, nos termos do art. 41, III, deste Regimento." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 15 de abril de 2026.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09:00h.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919956/2024**

**NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 486.2024 - PRINCIPAL - ISS**

**RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S. A.**

**ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA Nº 48.414)**

**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS.**

**CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA**

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS. SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LISTA DE SERVIÇOS. PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL E DA DECISÃO RECORRIDA. REJEITADAS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. RECEITAS CLASSIFICADAS COMO OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS. DMS-IF, PGCC E TABELA DE TARIFAS. COMPROVAÇÃO DA NATUREZA PRESTACIONAL DAS RUBRICAS. DISTINÇÃO ENTRE RECEITA FINANCEIRA E PREÇO DE SERVIÇO. IRRELEVÂNCIA DA NOMENCLATURA CONTÁBIL PARA A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. PREVALÊNCIA DA NATUREZA DO FATO GERADOR. TAXATIVIDADE DA LISTA DE SERVIÇOS COM ADMISSÃO DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA PARA ATIVIDADES INERENTES. TEMA 296 DO STJ E RE 784.439 DO STF.** 1. Lançamento de ISS sobre receitas decorrentes de serviços de administração/gerenciamento de depósitos judiciais corporativos, enquadrados nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços, com base em PGCC/DMS-IF e tabela de tarifas. 2. Preliminares de nulidade da Notificação Fiscal de Lançamento e da decisão recorrida rejeitadas, já que o lançamento foi regularmente instruído, com indicação das rubricas contábeis fiscalizadas, enquadramento legal, demonstrativos da base de cálculo e fundamentação suficiente, inexistindo afronta aos arts. 283-C, 299-A e do CTRMS. 3. O fato gerador do ISS se perfectibiliza com a efetiva prestação, pela instituição financeira, de atividades de administração, gerenciamento, controle, liquidação e disponibilização de funcionalidades relacionadas a depósitos judiciais corporativos, configurando obrigação de fazer remunerada em favor de terceiros. 4. A classificação das receitas em conta contábil denominada

"Outras Rendas Operacionais" ou a alegação de tratar-se de receitas financeiras não tributáveis não afastam a incidência do ISS, uma vez que, para fins tributários, prevalece a natureza do fato gerador efetivamente demonstrado nos autos, conforme art. 4º do CTN. 5. A taxatividade da Lista de Serviços não impede a incidência do ISS sobre atividades inerentes, congêneres vinculadas aos serviços previstos nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15, sendo cabível interpretação extensiva, nos termos da jurisprudência dos Tribunais Superiores. **RECURSO CONHECIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. NO MÉRITO, IMPROVIDO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA E A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919915/2024**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 394/2024**

**RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A**

**ADVOGADO (S): ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)**

**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA**

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MÉRITO: NATUREZA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFIGURADA. TEMA 296 DO STF (RE 784.439). INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA LISTA DE SERVIÇOS. PRIMAZIA DA REALIDADE SOBRE A FORMA CONTÁBIL. ENQUADRAMENTO NOS SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LEI 7.186/2006. INCIDÊNCIA DO ISS.** 1. Não há nulidade no lançamento que identifica corretamente o sujeito passivo, a base de cálculo e a tipificação infracional (Art. 284 do CTRMS). Eventual omissão na decisão de primeira instância é suprida pelo efeito devolutivo pleno do recurso (Art. 309, parágrafo único, do CTRMS). 2. As receitas registradas na conta COSIF 7.1.9.00.00-5 (Outras Receitas Operacionais), decorrentes do gerenciamento e fornecimento de informações estruturadas sobre depósitos judiciais, possuem natureza de prestação de serviço autônoma e onerosa. 3. STF, no Tema 296 (RE 784.439), fixou a tese de que a lista de serviços é taxativa, mas admite interpretação extensiva para alcançar atividades inerentes ou congêneres. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço pelo contribuinte (art. 4. CTN). 4. A atividade se enquadra aos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços da Lei Municipal nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO UNÂNIME.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 919707/2024**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 429.2024 - ISS**

**RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S. A.**

**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**ADVOGADO: ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - OAB/BA Nº 48.414 E OUTROS**

**RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA**

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LISTA DE SERVIÇOS. RECEITAS OPERACIONAIS. RUBRICAS CONTÁBEIS COSIF 7.1.9.99.00-9. TAXATIVIDADE DA LISTA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO INDEPENDE DA SUA DENOMINAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.** 1. Preliminares de nulidade rejeitadas. A Notificação Fiscal de Lançamento foi lavrada em conformidade com os requisitos legais, com identificação precisa das contas contábeis, valores e enquadramento legal. A decisão de primeira instância fundamentou adequadamente sua conclusão. 2. O Banco do Brasil presta serviços remunerados de administração de depósitos judiciais corporativos às pessoas jurídicas, mediante cobrança de tarifas. As receitas registradas nas rubricas contábeis COSIF 7.1.9.99.00-9 referem-se a receitas operacionais decorrentes da prestação desses serviços, conforme IN BCB nº 273/2022 vigente na época do lançamento e DMS-IF declarada pelo contribuinte, e não a meros ganhos financeiros. 3. Os serviços enquadram-se nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006. 4. A incidência do ISS independe da denominação dada ao serviço, nos termos do art. 1º, §4º da LC 116/2003 e no art. 86, V da Lei 7.186/06. 5. A lista de serviços comporta interpretação extensiva dentro de cada subitem. 6. Fiscalização realizada em conformidade com a legislação, respeitando o contraditório e a ampla defesa. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE E, NO MÉRITO, DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 919905/2024**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 402.2024 - ISS**

**RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.**

**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**ADVOGADO: ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA - OAB/BA Nº 48.414 E OUTROS**

**RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA.**

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBITENS 15.02, 15.08 E 15.15 DA LISTA DE SERVIÇOS. RECEITAS OPERACIONAIS. RUBRICAS CONTÁBEIS COSIF 7.1.9.99.00-9. TAXATIVIDADE DA LISTA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO INDEPENDE DA SUA DENOMINAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.** 1. Preliminares de nulidade rejeitadas. A Notificação Fiscal de Lançamento foi lavrada em conformidade com os requisitos legais, com identificação precisa das contas contábeis, valores e enquadramento legal. A decisão de primeira instância fundamentou adequadamente sua conclusão. 2. O Banco do Brasil presta serviços remunerados de administração de depósitos judiciais corporativos às pessoas jurídicas, mediante cobrança de tarifas. As receitas registradas nas rubricas contábeis COSIF 7.1.9.99.00-9 referem-se a receitas operacionais decorrentes da prestação desses serviços, conforme IN BCB nº 273/2022 vigente na época do lançamento e DMS-IF declarada pelo contribuinte, e não a meros ganhos financeiros. 3. Os serviços enquadram-se nos subitens 15.02, 15.08 e 15.15 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006. 4. A incidência do ISS independe da denominação dada ao serviço, nos termos do art. 1º, §4º da LC 116/2003 e no art. 86, V da Lei 7.186/06. 5. A lista de serviços comporta interpretação extensiva dentro de cada subitem. 6. Fiscalização realizada em

conformidade com a legislação, respeitando o contraditório e a ampla defesa. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE E, NO MÉRITO, DESPROVIDO, MANTENDO O LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 17 de abril de 2026.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 532/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital GCM nº 9883/2026, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Servidor CANDIDO FORTUNATO DE SANTANA NETO, matrícula 3101838, lotado na GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de abril de 2026.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 533/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 162595/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora LEIA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula 3126638, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de abril de 2026.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 536/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SEMPRE nº 42223/2026,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora CAMILA LEO VELOSO, matrícula 3132072, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de abril de 2026.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR                                       |
|------------------|-------|------------------------------------------------|
| 54789/2026       | SMED  | CLAUDIA SANTANA DE OLIVEIRA                    |
| 52217/2026       | SMED  | ALBA ALVES DOS SANTOS MENEZES                  |
| 41972/2026       | SMED  | ELISOLETTE TORRES CAVALCANTE                   |
| 52019/2026       | SMED  | MARIA DE FATIMA BARBOSA DE ARAUJO              |
| 54702/2026       | SMED  | DENY RIBEIRO SENA MUNIZ                        |
| 53826/2026       | SMED  | EVELIM SILVA PAIXAO                            |
| 52530/2026       | SMED  | GEISA OLIVEIRA SOUZA                           |
| 50606/2026       | SMED  | JOSIANE PINHEIRO SILVA FERNANDES               |
| 50714/2026       | SMED  | CASILANDE SILVA DE SENA                        |
| 53190/2026       | SMED  | CLEIDE DE MELO SOUZA PARAISO                   |
| 51304/2026       | SMED  | ELIANA ARAUJO DE JESUS DOS SANTOS              |
| 49761/2026       | SMED  | AILMA DA SILVA CONCEIÇÃO                       |
| 50541/2026       | SMED  | CINTIA DOS SANTOS LESSA                        |
| 51411/2026       | SMED  | IRANITA MARIA DOS SANTOS                       |
| 53313/2026       | SMED  | KELLY CRISTINA LUZ SANTOS                      |
| 46393/2026       | SMED  | ERIKA ARAUJO SANTANA DIMAS                     |
| 52519/2026       | SMED  | LUCINEIDE MENEZES NETO                         |
| 50723/2026       | SMED  | TAINA DOS SANTOS ALMEIDA                       |
| 50748/2026       | SMED  | ANDREIA LUCIA NASCIMENTO SACRAMENTO DE SANTANA |
| 47302/2026       | SMED  | NATALICIO FONSECA DOS SANTOS                   |
| 59348/2021       | SMS   | LUAN ALVES FERREIRA                            |
| 52189/2026       | SMED  | PRISCILA SANTOS DE SOUSA GUERREIRO             |
| 50944/2026       | SMED  | LUCIENE SILVA ARAUJO                           |

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR                      |
|------------------|-------|-------------------------------|
| 11008/2026       | SMS   | ODENISIA MENEZES VARJAO GOMES |
| 25954/2025       | SMED  | ROSANA ASSIS DOS SANTOS       |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de abril de 2026.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90006/2025  
**PROCESSO:** 218197/2025  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 56/2026**  
**OBJETO:** Registro de Preços de balde para lixo.  
**CONTRATADO:** AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA  
**CNPJ:** 07.805.424/0001-72  
**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| ARSAL          |
| CGM            |
| PGMS           |
| SECULT         |
| SEFAZ          |
| SEMOP          |
| SMS            |
| TRANSALVADOR   |

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2026

**ASSINAM:**

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
**BERNADINO MORAIS BARBOSA**  
AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                       | UN | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|-------------------------------------------------|----|----------------------|
| 1    | 100002407 | BALDE P/ LIXO AÇO INOXIDAVEL C/ TAMPA PEDAL 50L | UN | 360,29               |

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                       | UN | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|-------------------------------------------------|----|----------------------|
| 2    | 100001273 | BALDE P/ LIXO AÇO INOXIDAVEL C/ TAMPA PEDAL 20L | UN | 156,96               |

Salvador, 17 de abril de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2025

PROCESSO: 218197/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 55/2026

OBJETO: Registro de Preços de balde para lixo.

CONTRATADO: AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.805.424/0001-72

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| ARSAL          |
| CGM            |
| PGMS           |
| SECULT         |
| SEFAZ          |
| SEMOP          |
| SMS            |
| TRANSALVADOR   |

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

BERNADINO MORAIS BARBOSA  
AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                       | UN | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|-------------------------------------------------|----|----------------------|
| 1    | 100002407 | BALDE P/ LIXO AÇO INOXIDAVEL C/ TAMPA PEDAL 50L | UN | 360,29               |
| 2    | 100001273 | BALDE P/ LIXO AÇO INOXIDAVEL C/ TAMPA PEDAL 20L | UN | 156,96               |

Salvador, 17 de abril de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 534/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **processo E-Salvador sob nº 77515/2026, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 8069078-29.2020.8.05.0001**, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito: **I - Rever "SUB JUDICE"**, a Portaria nº 222/2020, publicada no DOM de 11/08/2020, para incluir na Pensão por Morte nº 3130265P, instituída pelo ex-segurado **ALISSON FABRICIO MOTA BASTOS**, Profissional de Atendimento Integrado (40h), matrícula nº 3130265, a dependente **Claudia Francisca Santos Nascimento**, com proventos fixados em R\$ 3.535,20 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com duração de 15 anos, de acordo com o previsto no art. 38-A, §1º e §2º da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA  
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 255/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROCESSO      | SERVIDOR                                           | MATRICULA | QUINQUÊNIO  |
|---------------|----------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 227932 / 2025 | ALANA GRACE DE SOUZA SANTOS                        | 3121670   | 2º          |
| 229482 / 2025 | ANA PAULA RIBEIRO CERQUEIRA                        | 3106658   | 2º E 3º     |
| 250245 / 2025 | ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS                         | 3068964   | 4º E 5º     |
| 233017 / 2025 | ANGELA ALVES MARQUES DE SANTANA                    | 3094702   | 1º,2º E 3º  |
| 243377 / 2025 | BARTIRA DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE                   | 3114766   | 2º          |
| 255720 / 2025 | CACILDA DA SILVA SANTOS                            | 3068552   | 5º          |
| 231901 / 2025 | CARLOS ALBERTO MOREIRA DE FREITAS                  | 3098058   | 3º          |
| 251373 / 2025 | CATIA CILENE GONCALVES DOS SANTOS                  | 3088166   | 3º E 4º     |
| 243394 / 2025 | CELMA ALVES DA SILVA MACHADO ROSA                  | 3123377   | 2º          |
| 239519 / 2025 | CLARA SILVA ROCHA                                  | 3129209   | 1º E 2º     |
| 256043 / 2025 | CLAUDIA CUNHA OLIVEIRA GOES                        | 3052943   | 5º E 6º     |
| 224019 / 2025 | CLAUDIA DUARTE OLIVEIRA SOARES                     | 3113820   | 1º E 2º     |
| 224843 / 2025 | CRISTINA MARCIA ABBADE COELHO                      | 3058282   | 5º          |
| 247143 / 2025 | DALVA FALCAO MACHADO                               | 3097713   | 2º E 3º     |
| 247122 / 2025 | DALVA FALCAO MACHADO                               | 3074768   | 3º E 4º     |
| 253986 / 2025 | DEISE MARA LEITE DE SOUZA PEREIRA                  | 3120381   | 1º          |
| 221784 / 2025 | DENISE DA SILVA NASCIMENTO                         | 3070872   | 5º          |
| 221793 / 2025 | DENISE DA SILVA NASCIMENTO                         | 3123454   | 2º          |
| 225996 / 2025 | EDILEUSA DOS SANTOS DIAS                           | 3100995   | 3º          |
| 244805 / 2025 | EDNA DOS SANTOS BRUNO                              | 3098429   | 1º,2º E 3º  |
| 257811 / 2025 | EDUARDO CARVALHO MACHADO                           | 3127030   | 1º E 2º     |
| 255047 / 2025 | ELISANGELA SANTOS ARAUJO                           | 3126858   | 2º          |
| 221678 / 2025 | EUGENIA DE QUEIROZ DO PRADO                        | 3074844   | 3º E 4º     |
| 236583 / 2025 | GISELE CONEGUNDES SILVA                            | 3063080   | 5º          |
| 236505 / 2025 | GISELE HOHLENWERGER DOS ANJOS                      | 3121929   | 2º          |
| 236496 / 2025 | GISELE HOHLENWERGER DOS ANJOS                      | 3115489   | 2º          |
| 257125 / 2025 | IANA ASSUNCAO DE AGUIAR                            | 3082658   | 4º          |
| 238221 / 2025 | JOSE ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS                    | 3022693   | 8º          |
| 236275 / 2025 | LUCIANA FONSECA DE AQUINO CANARIO                  | 3121698   | 2º          |
| 236307 / 2025 | LUCIANA FONSECA DE AQUINO CANARIO                  | 3060990   | 5º          |
| 251685 / 2025 | MANOELITA DOS SANTOS SILVA                         | 3108993   | 2º E 3º     |
| 240413 / 2025 | MARCIA DE SOUZA PEDROSA                            | 3094940   | 1º,2º E 3º  |
| 253928 / 2025 | MARIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES                    | 3088164   | 4º          |
| 228522 / 2025 | MARILENE COUTRIM FENTANES                          | 3130386   | 1º E 2º     |
| 251249 / 2025 | MARINES CARVALHO DAS NEVES BRITO                   | 3113545   | 2º          |
| 248898 / 2025 | MARTA MARIA ALMEIDA AQUINO                         | 3102262   | 3º          |
| 240308 / 2025 | MEYRE ANE SAMPAIO MOREIRA                          | 3123517   | 2º          |
| 231637 / 2025 | MILLA NOVAIS MACEDO                                | 3123286   | 2º          |
| 230272 / 2025 | MONALISA TEIXEIRA MELO                             | 3090699   | 2º E 3º     |
| 255352 / 2025 | NADIA JUREMA SILVA LISBOA                          | 3068615   | 2º, 3º E 4º |
| 234793 / 2025 | OSCAR DE CASTRO GALVAO                             | 3074900   | 4º          |
| 245955 / 2025 | REBECA DE OLIVEIRA E SILVA                         | 3113721   | 2º          |
| 241267 / 2025 | REGIANE TEIXEIRA COELHO OLIVEIRA                   | 3115883   | 1º E 2º     |
| 255348/2025   | RENILSON MIRANDA PACIENCIA                         | 3115733   | 1º E 2º     |
| 244834 / 2025 | RITA DE CASSIA MACEDO SOUZA                        | 3113747   | 2º          |
| 233407 / 2025 | ROBERTA CAROLINA RIBEIRO PAIXAO SILVA              | 3115515   | 2º          |
| 228410 / 2025 | ROSALIA DE JESUS SILVA E SILVA                     | 3098269   | 3º          |
| 232282 / 2025 | ROSANA ASSIS DOS SANTOS                            | 3103618   | 3º          |
| 232249 / 2025 | ROSANA ASSIS DOS SANTOS                            | 3068995   | 5º          |
| 255653 / 2025 | SAMANTA TATIANE DA SILVA BRITO                     | 3094948   | 2º E 3º     |
| 221937 / 2025 | SILVIA MARIA DE FATIMA DE BRANDAO LEMOS DOS SANTOS | 3094934   | 3º          |
| 236595 / 2025 | TEMIRIA ILUMINATA MOITINHO DE ABREU                | 3068652   | 5º          |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de abril de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 256/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

**Indeferir**, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROCESSO      | SERVIDOR                      | MATRICULA |
|---------------|-------------------------------|-----------|
| 252979 / 2025 | ADRIANA DA SILVA VIANA BOHANA | 3068868   |
| 230021 / 2025 | ALAIDE SANTOS SOUSA           | 3070908   |
| 255161 / 2025 | ANA PAULA OLIVEIRA DE SANTANA | 3098142   |
| 240204 / 2025 | SORAIA SILVA SIMAS            | 3081796   |
| 223855 / 2025 | TATIANA PEREIRA DE JESUS      | 3068482   |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de abril de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212957/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

PROCESSO Nº: 49757/2026

EMPRESA: 4M ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 24.704.679/0001-68

**OBJETO:** Aquisição e instalação de Divisórias, Gesso, Forro em PVC e materiais correlatos para atender as demandas das Unidades Escolares e do Órgão de Suporte da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.234.729,76 (Um milhão duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI- Creches; 12.361.0001.262900 Gestão das Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 1.5.41.310001 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.

**DATA DO ATO:** 16/04/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária Municipal de Educação / SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 019/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, Lei Municipal 6.266/90 e em conformidade a deliberação colegiada por unanimidade em Sessão Fechada da Assembleia Geral Extraordinária nº 284ª, realizada em 24 de abril de 2026.

Resolve:

**Art. 1º.** Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 01

PR 81007 / 2026-SPMJ/CMDCA

PR 81103 / 2026-SPMJ/CMDCA

**Art. 2º.** Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 02.

PR 81852 / 2026 -SPMJ/CMDCA

PR 81858 / 2026-SPMJ/CMDCA

**Art. 3º.** Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 03.

PR 81866 / 2026-SPMJ/CMDCA

PR 81873 / 2026-SPMJ/CMDCA

**Art. 4º.** Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 04.

PR 81894 / 2026-SPMJ/CMDCA

PR 81910 / 2026-SPMJ/CMDCA

**Art. 5º.** Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 17 de abril de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -  
SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

| AUTO   | PROC    | AUTUADO CNPJ/CPF                                          | REAIS       | JULGADORA          | DATA       |
|--------|---------|-----------------------------------------------------------|-------------|--------------------|------------|
| 803400 | 9706/25 | NAILSON MENEZES<br>PEREIRA COLCHOES<br>07.844.016/0003-91 | R\$2.000,00 | VIVIANE<br>MIRANDA | 29/12/2025 |

Salvador, 17 de Abril de 2026.

ELOÁ MOTA  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 18/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Monitoramento do EDITAL Nº 02/2026 ESCOLAS CRIATIVAS BOCA DE BRASA ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ANO II

II. Nomear o servidor Vagner José Rocha Santos, matrícula nº 3173810, como Gestor de Parceria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das propostas selecionadas, nos termos do item 17 do Edital nº 02/2026 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017, devendo exercer suas atribuições respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do EDITAL Nº 02/2026 ESCOLAS CRIATIVAS BOCA DE BRASA ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ANO II

a. Manuela Sena Dias, servidora, representante da FGM, matrícula nº 3168582;  
b. Sara Rocha Almeida, servidora, representante da FGM, matrícula nº 3058594;  
c. Antônio Bernardo Castro Loureiro de Souza, servidor, representante da FGM, matrícula nº 3031439;

IV. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

V. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

VI. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 115/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SEINFRA, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.868/2025, de 04/07/2025, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 004/2026, de 27/03/2026, publicado no DOM nº 9241 de 01/04/2026.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.453.0004.112400 Implantação e Implementação do Teleférico Mané Dendê, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA com a finalidade da execução das ações sociais voltadas à implementação do Plano de Reassentamento no âmbito da implantação do Teleférico Salvador - Linha 1, e demais ações de atendimento das salvaguardas socioambientais constantes no acordo de empréstimo com a Corporação Andina de Fomento (CAF) para o Programa de Inclusão Social e Territorial - Salvador Inclusiva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, em 16 de abril de 2026.

PABLO SILVA SOUZA  
Secretário Municipal de Mobilidade

JULIO CESAR DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 115/2026

|                                                                                         |                             |         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|-----------|
| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR                                                             | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO |         | PAG: 1    |
| UNIDADE ORIGEM:                                                                         |                             |         |           |
| 53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB                                      |                             |         |           |
| 530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB                          |                             |         |           |
| 53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB                              |                             |         |           |
| UNIDADE DESTINO:                                                                        |                             |         |           |
| 61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA               |                             |         |           |
| 610002 – UG SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA |                             |         |           |
| 61002 – SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA      |                             |         |           |
| Valores em R\$ 1,00                                                                     |                             |         |           |
| PROJETO / ATIVIDADE                                                                     | NATUREZA DA DESPESA         | FONTE   | VALOR     |
| 26.453.0004.112400                                                                      | 44.90.39                    | 1.754.1 | 6.318.642 |
| TOTAL                                                                                   |                             |         | 6.318.642 |

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 075/2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de Banco de dutos para implantação de linha de transmissão subterrânea de energia elétrica (em 13,8KV) em atendimento ao projeto do VLT lote 02, as obras complementares de recomposição, é de responsabilidade da requerente, de acordo com tipo de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rua da Paz de Derba - Via Local (VL), no Bairro Pirajá, solicitação feita, através do Processo SEDUR nº 2.511-2026, sob a responsabilidade técnica da BA Serviços Técnico Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de Banco de dutos para implantação de linha de transmissão subterrânea de energia elétrica (em 13,8KV) em atendimento ao projeto do VLT lote 02, as obras complementares de recomposição, é de responsabilidade da requerente, de acordo com tipo de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de implantação do Banco de dutos para implantação de linha de transmissão, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h00, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 973, de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

Art. 4º Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 2.511-2026, sob a responsabilidade técnica da BA Serviços Técnico Ltda.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 9.249 de 15 de abril de 2026, pág. 13, referente à Portaria Nº 029/2026.

Onde se lê: "THYANE COELHO OLIVEIRA".

Leia-se: ""THIANE COELHO OLIVEIRA".

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 17 de abril de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO  
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

| PROCESSO   | REQUERENTE               | QUINQUÊNIO |
|------------|--------------------------|------------|
| 80724/2026 | ROBSON SANTOS DE ALMEIDA | 3º         |

Salvador, 17 de Abril de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS  
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

EXTRATO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025 e 124/2025

PROCESSO Nº: 62373/2025 - SEMGE

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE.

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

PROCESSO Nº: 60312/2026 - SECIS

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 123/2025 e 124/2025, Pregão Eletrônico nº 90072/2025, para a aquisição de 67 (sessenta e sete) coletes profissionais.

FORNECEDOR: RIOLLE&LIMA UNIFORMES LTDA.

CNPJ: 50.583.738/0001-05

VALOR: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 18.609.0002.260801., Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

DATA: 17/04/2026.

Salvador, 17 de abril de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, através da Comissão de Contratação Especial designada na Portaria nº 022/2024, publicada no Diário Oficial do Município - DOM n.º 8.743, de 15/03/2024, alterada pela Portaria nº 065/2024, publicada no Diário Oficial do Município - DOM n.º 8841, de 06/08/2024 e Decreto Municipal n.º 38.282, de 06 de março de 2024, republicado no Diário Oficial do Município - DOM n.º 8.749, de 23/03/2024 a 25/03/24), por intermédio do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG (criado pelo Decreto no 25.787/15, referente ao contrato de financiamento nº. 15.2.0065.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) torna "Sem Efeito" o Aviso de Convocação do Pregão Eletrônico nº004/2026, do mesmo objeto, publicado no DOM de 27 de março de 2026, Ano XXXIX / nº 9.238, fls. 17 e 18, e torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO- SEFAZ Nº 006/2026;  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 205.154 /2024;

OBJETO: Aquisição de estações de trabalho e notebooks avançados, novos e de primeiro uso, de 30 (trinta) estações de trabalho e 50 (cinquenta) notebooks, para a renovação de parte do parque tecnológico da PGMS, em especial dos equipamentos destinados ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI e aos gestores de unidades para operação das atividades jurídicas e administrativas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 14:00h do dia 22/04/2026 até às 14:00h do dia 11/05/2026 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 às 14:00h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA: 11/05/2026 às 14:30h (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br> e no site da SEFAZ/ Salvador, <https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>

Salvador, 17 de abril de 2026

GEORGE MELO BARRETO  
Agente de Contratação/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio de seu Agente de Contratação, atendendo a decisão da Autoridade Superior, em conformidade com o disposto no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, declara "REVOGADO" o processo licitatório nº 253659/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto refere-se à aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, por sistema de Registro de Preços, com logomarca do Município do Salvador, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador, conforme as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

O inteiro teor do Comunicado e do Despacho de Revogação encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, através do ID. nº. 1087766.

Salvador, 17 de abril de 2026.

WILLIANA MORAIS  
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 013/2026  
Processo nº 176.829/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (BROCA ESFÉRICA).

| EMPRESAS                                                                        | LOTES | VALORES (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 01    | 15.390,00     |
|                                                                                 | 02    | 2.845,00      |
|                                                                                 | 03    | 27.905,00     |
| TOTAL                                                                           |       | 46.140,00     |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2026

Salvador, 15 de abril de 2026

EDER DE CARVALHO LIMA  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 018/2026  
Processo nº 143.483/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.

| EMPRESAS                                                | LOTES | VALORES (R\$) |
|---------------------------------------------------------|-------|---------------|
| PRAINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA           | 01    | 93.600,00     |
| CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02    | 35.100,00     |
| TOTAL                                                   |       | 128.700,00    |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2026  
Pregão Eletrônico - SMS nº 019/2026  
Processo nº 162.538/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

| EMPRESAS                                                | LOTES | VALORES (R\$) |
|---------------------------------------------------------|-------|---------------|
| DENTAL UNIVERSO LTDA                                    | 03    | 12.144,50     |
|                                                         | 05    | 667,50        |
|                                                         | 07    | 18.987,00     |
|                                                         | 11    | 4.565,50      |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                      | 02    | 13.900,00     |
|                                                         | 04    | 2.442,00      |
|                                                         | 06    | 9.928,00      |
|                                                         | 08    | 4.600,00      |
|                                                         | 10    | 37.099,50     |
| CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 09    | 9.990,00      |
| TOTAL                                                   |       | 114.324,00    |

O lote 01 foi fracassado.

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2026

Salvador, 08 de abril de 2026

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 138/2025  
Processo nº 97.774/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

| EMPRESAS                                                                     | LOTES | VALORES (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| UNIMEDHOSP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA | 01    | 24.464,00     |
|                                                                              | 02    | 1.184,00      |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                           | 03    | 6.742,00      |
|                                                                              |       |               |
| TOTAL                                                                        |       | 32.390,00     |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2026

Salvador, 08 de abril de 2026

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 162/2025  
Processo nº 86.805/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS                                    | LOTES | VALORES (R\$) |
|---------------------------------------------|-------|---------------|
| MS HOSPITALAR LTDA                          | 01    | 71.798,40     |
|                                             | 05    | 34.361,28     |
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 02    | 29.066,40     |
|                                             | 06    | 466.992,00    |
| MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA                   | 03    | 4.060.800,00  |
| CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA                   | 04    | 19.872,00     |
| TOTAL                                       |       | 4.682.890,08  |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2026  
Pregão Eletrônico - SMS nº 163/2025  
Processo nº 113.643/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS.



| EMPRESAS                                                                        | LOTES | VALORES (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 01    | 39.025,80     |
|                                                                                 | 03    | 24.022,00     |
|                                                                                 | 04    | 20.336,70     |
|                                                                                 | 05    | 57.470,00     |
|                                                                                 | 06    | 4.976,00      |
|                                                                                 | 07    | 7.805,16      |
|                                                                                 | 08    | 17.894,25     |
|                                                                                 | 09    | 11.494,00     |
|                                                                                 | 02    | 83.000,00     |
| MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA                                     | 02    | 83.000,00     |
| TOTAL                                                                           |       | 266.023,91    |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2026

Salvador, 08 de abril de 2026

**PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO**  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 156/2025  
Processo nº 110.813/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (LIMAS ENDODÔNTICAS).

| EMPRESAS                                | LOTES | VALORES (R\$) |
|-----------------------------------------|-------|---------------|
| ORALWAVE PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA LTDA | 02    | 15.897,50     |
|                                         | 03    | 35.900,00     |
|                                         | 04    | 36.900,00     |
| TOTAL                                   |       | 88.697,50     |

LOTE 01, 05 - ANULADOS.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2026

Salvador, 15 de abril de 2026

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 165/2025  
Processo nº 97.459/2025  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

| EMPRESAS                                       | LOTES | VALORES(R\$) |
|------------------------------------------------|-------|--------------|
| T.D.&V COMERCIO DE PROD. ODONT. E HOSP. LTDA   | 01    | 85.900,00    |
| SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. LTDA  | 02    | 65.391,00    |
|                                                | 03    | 52.529,00    |
|                                                | 04    | 35.423,00    |
|                                                | 06    | 8.760,00     |
|                                                | 08    | 20.570,80    |
|                                                | 10    | 122.000,00   |
| CORDEIRO CARAPIA COM. DE PROD. HOSP. LTDA      | 05    | 876.000,00   |
| GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA          | 07    | 434.700,00   |
| SAUDE MEDIC COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. LTDA | 09    | 63.360,00    |
| TOTAL                                          |       | 1.764.633,80 |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2026

Salvador, 08 de abril de 2026

**EDER DE CARVALHO LIMA**  
Agente de Contratação/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 229328/2025  
CONTRATADA: FIPE- FUNDO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS  
CNPJ: 43.942.358.0001/46  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, visando a realização de diagnóstico da situação orçamentária e operacional da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, bem como para formulação de prognóstico e plano de ação estruturado, com o objetivo de promover sustentabilidade fiscal e eficiência à gestão dos serviços de saúde conforme o Termo de Referência.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.830.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta mil reais)  
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso XV da Lei Nº 14.133/2021  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 33.90.35; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e 1.500.1.1.3.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 06 (seis) meses  
DATA DO ATO: 14/04/2026

Salvador, 14 de abril de 2026

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026

Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO Nº: 54833/2026  
CONTRATADO: BRASIL ARQUITETURA LTDA.  
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados destinados a Elaboração de Projeto para Recuperação e Projetos Complementares de Engenharia do Conjunto Arquitetônico da Ladeira da Misericórdia, Centro Histórico, no município de Salvador/BA, composto pelos imóveis denominados "Coaty", Casa 7, Casa 5 (Bar dos 3 Arcos), Casa 3 e Casa 1.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0005.12610; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte: 1.500.1.0.0.000.  
AMPARO LEGAL: inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR: R\$338.411,44 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)  
DATA DO ATO: 16/04/2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

**TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC da FMLF, designada pelas Portaria nº 20/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação/Adjudicação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Projeto de Requalificação de imóveis da Região do Pilar, para 21 imóveis, que se encontram vazios, ociosos e/ou em ruínas, localizados no Pilar, bairro do Comércio, em Salvador - BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos. Fonte dos Recursos: NOVO PAC-IPHAN.

LOTE 1:

LICITANTE VENCEDORA: A&P ARQUITETURA E URBANISMO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 314.229,96 (trezentos e catorze mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 2:

LICITANTE VENCEDORA: CONSÓRCIO LCN + MARKTEC

**VALOR GLOBAL:** R\$ 300.928,57 (trezentos mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2026.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Fundação, sito à Rua da Bélgica, 74 Comércio, Salvador/BA, no horário das 9h30 às 12h e das 14 às 15:30.

Salvador, 17 de abril de 2026.

**CECILIA ZACHARIAS MAZZA**  
Presidente da COPEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 72452/2026  
Inexigibilidade de Licitação nº: 045/2026  
Data do Parecer: 14/04/2026  
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
CNPJ: 15.185.234/0001-28  
Contratado: Luciano José Salvador Bahia  
CPF: 467.664.725-53  
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 003/2026 Gregórios Ano V, publicado no Diário Oficial do Município Nº 9.216 de 25 de fevereiro de 2026  
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
Subação: 119900 - Elemento de Despesa - 33.90.36 - Fonte - 2.719.1.1.0.001  
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III  
Data da Homologação: 16/04/2026

Salvador, 17 de abril de 2026

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

PREGÃO Nº 006/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18224/2026

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, localizado na Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, S/N - Cajazeiras X, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

| EQUIPAMENTO TIPO BOXE - AI - SETOR 01 |    |                                |                  |           |                                     |            |
|---------------------------------------|----|--------------------------------|------------------|-----------|-------------------------------------|------------|
| LOTE                                  | Nº | LICITANTE                      | ATIVIDADE        | ÁREA (M²) | VALOR DO PREÇO PÚBLICO MENSAL (R\$) | SITUAÇÃO   |
| 01                                    | 03 | ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO MORAIS  | ARMARINHO        | 6,30      | R\$149,60                           | VENCEDORA  |
| 02                                    | 07 | MARIA DE FATIMA PEREIRA        | CONFECÇÃO        | 6,30      | R\$190,01                           | VENCEDORA  |
| 03                                    | 10 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | DESERTO    |
| 04                                    | 13 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | DESERTO    |
| 05                                    | 17 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | DESERTO    |
| 06                                    | 18 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | DESERTO    |
| 07                                    | 20 | MARIA GRAZIELE SANTOS DE ASSIS | ARTIGOS INFANTIS | 6,73      | R\$143,98                           | VENCEDORA  |
| 08                                    | 23 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | DESERTO    |
| 09                                    | 24 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | DESERTO    |
| 10                                    | 40 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | DESERTO    |
| 11                                    | 46 | RAFAEL BISPO DE JESUS          | VENDA DE ROUPAS  | 6,30      | R\$150,79                           | VENCEDOR   |
| 12                                    | 48 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | FRACASSADO |
| 13                                    | 52 | #                              | (*)              | 6,73      | #                                   | DESERTO    |
| 14                                    | 66 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | DESERTO    |
| 15                                    | 67 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | FRACASSADO |
| 16                                    | 68 | #                              | (*)              | 6,30      | #                                   | DESERTO    |
| (*) ATIVIDADES COMERCIAIS.            |    |                                |                  |           |                                     |            |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de abril de 2026.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 14 de abril de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO  
Secretário

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA

A Secretaria Municipal de Ordem Pública divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

PREGÃO Nº 007/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44869/2026

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL DE ITAPUÁ, localizado na localizado na Rua Genebaldo Figueiredo, s/nº, Itapuá, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

RESULTADO DE LICITAÇÃO: DESERTA por não acudir interessados.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 16 de abril de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Coordenadoria de Apoio Administrativo, unidade administrativa da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Diretoria vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal (SECIS), em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:  
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 66291/2026 - SECIS/CODESAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, DESTINADOS À EQUIPE TÉCNICA DA DEFESA CIVIL DE SALVADOR (TALABARTE DE POSICIONAMENTO COMPLETO (MOSQUETÃO), CAPACETE DE PROTEÇÃO, CORDA DE SEGURANÇA SEMI ESTATICA 12 MM, CORDA TIPO PRUSIK, BOLSA PARA FERRAMENTA, PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, ESCADA ARTICULADA E ESCADA EXTENSIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com recebimento de eventuais propostas comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.  
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br, até a data 27/04/2026.  
O Termo de Referência da Dispensa de Licitação poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo/?secao=licitacao&lipr=04/2026&molp=1&orga=24.00> ou solicitando pelo e-mail mencionado anteriormente.

Salvador/BA, 17 de abril de 2026.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA  
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 006/2026  
Licitação nº 006/2026  
Processo nº 42057/2026  
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Bloco Estrutural Vazado de concreto para execução e/ou recuperação de diversas estruturas em logradouros Públicos do Município de Salvador, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste documento, incluindo o transporte com entrega na Desal, localizada na BR324, Km 8,5, sentido Feira de Santana, Porto Seco Pirajá.

Situação: FRACASSADA.  
Data da Homologação: 15 de abril de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 17 de abril de 2026.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS  
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 26/2026  
PROCESSO: 13931/2026  
EMPRESA: PERFILAO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA  
CNPJ: 01.349.972/0001-59  
OBJETO: aquisição de metalon e cantoneiras, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 224900 ND. 33.90.30, Fonte 1.500.1  
PARECER: 101/2026  
VALOR TOTAL: R\$ 143.686,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais)  
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 17 de Abril de 2026

Salvador, 17 de Abril de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO  
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139500/2025  
OBJETO: Aquisição de material de informática, especificamente cartuchos e papel de impressão para Plotter HP T650 (36 polegadas.), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | UNID. | QTD. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | CARTUCHO PRETO 80 ML, ORIGINAL HP, REF. 3ED71A (712) - VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES - NOVO, NÃO REMANUFATURADO NEM RECARREGADO                       | UND   | 07   |
| 02   | CARTUCHO CYAN 29 ML, ORIGINAL HP, REF. 3ED77A (712), CAIXA COM 3 UNIDADES. - VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES - NOVO, NÃO REMANUFATURADO NEM RECARREGADO | CX    | 05   |



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | UNID. | QTD. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 03   | CARTUCHO MAGENTA 29 ML, ORIGINAL HP, REF. 3ED78A (712), CAIXA COM 3 UNIDADES. - VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES - NOVO, NÃO REMANUFATURADO NEM RECARREGADO                                                              | CX    | 05   |
| 04   | CARTUCHO AMARELO 29 ML, ORIGINAL HP, REF. 3ED79A (712), CAIXA COM 3 UNIDADES. - VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES - NOVO, NÃO REMANUFATURADO NEM RECARREGADO                                                              | CX    | 06   |
| 05   | ROLO DE PAPEL SULFITE 75G/M², BRANCO, MATTE, PH NEUTRO, PARA PLOTAGEM COM TINTA PIGMENTADA OU CORANTE. - MEDIDAS: 914 MM (36") X 50 METROS - APLICAÇÃO: DESENHOS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, ENGENHARIA. - NOVO, LACRADO. | CX    | 12   |

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) - CNPJ nº 13.927.801/0011-10, INTERESSADO(S): empresa(s) que apresentou(aram) cotação(ões)/proposta(s)

- PC STORE INFORMATICA - CNPJ Nº 08.012.739/0001-25;
- QUÍRON - IND. E COM. DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 04.277.850/0002-73;
- TECNOMAX INFORMÁTICA - CNPJ Nº 10.940.405/0001-63;
- MURILO SOUZA BASTOS - CNPJ Nº 50.079.396/0001-82;

MÓDULO INFO LTDA - CNPJ Nº 04.995.470/0001-93.

1. DA MOTIVAÇÃO

No decorrer da instrução do processo de contratação direta em epígrafe, a unidade requisitante NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NTI) da SEINFRA identificou a necessidade superveniente de alteração nos quantitativos originalmente estimados. Verificou-se que a demanda atual da Administração é superior àquela prevista no Termo de Referência inicial, tornando a presente dispensa insuficiente para atender ao interesse público.

2. DA REVOGAÇÃO

Diante da necessidade de readequação do planejamento e para evitar o fracionamento indevido de despesa, esta Administração REVOGA o presente procedimento, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS.

Em observância ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do devido processo legal e da

ampla defesa, foi previamente notificado aos interessados que apresentaram propostas/cotações

a intenção de revogação de dispensa de licitação, fixando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestações.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 16 de abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS  
Secretário

## CONTRATOS

### SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

Contratada: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO LTDA- EPP  
CNPJ: 02.545.164/0001-20  
Licitação: PE Nº 90110/2025  
Termo de Compromisso nº 2025000192  
Processo nº 141449/2024  
Objeto: SERVIÇO MANUTENÇÃO RECARGA EXTINTOR  
Projeto Atividade: 261200  
Elemento de Despesa: 0339039  
Fonte: 1.500.1  
AFM: 2026002983 - R\$ 3.750,00

Salvador, 17 de abril de 2026

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES  
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras - Bairro

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 012/2026

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 014/2022 prorrogado até 30/03/2027.  
Processo nº 40.437/2026;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA - ME.  
CNPJ: 19.432.487/0001-00;  
Valor Total Estimado: Sem Efeito Financeiro;  
Amparo Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
Data da Assinatura: 23/03/2026;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Ficam designados o Gestor e os Fiscais deste Aditivo:  
Gestor: Alexandre Cezar Cotrim Nery, matrícula nº 3099618;  
Marcos Antônio Ferreira Souza, matrícula 3061066;  
Marivaldo Ventura Lima Júnior, matrícula 3170942.

Salvador, 17 de abril de 2026.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretaria Municipal da Fazenda

CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA  
Ícone Tecnologia e Pagamentos Ltda - ME.

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: Nº 2026002682  
LICITAÇÃO: PE Nº 006/2025  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202500007 SEMIT  
PROCESSO: Nº 179394/2025  
CONTRATANTE: SEFAZ  
CNPJ: 13.927.801/0004-91

CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

CNPJ: 01.554.285/0001-75

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF TIPO A1, ICP-BRASIL, INSTALADO NO COMPUTADOR, COM VALIDADE DE 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 464,75 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250221 - Elemento de Despesa: 339040

FONTE: TESOURO

PRÉ- EMPENHO: 2026PE000338

DATA DO PRÉ-EMPENHO: 27/03/2026

DATA AFM: 06/04/2026

LORENA SILVA DE MORAES  
Coordenador Administrativo / SEFAZ

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: Nº 2026002378

LICITAÇÃO: PE Nº 014/2024

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202500004 SEMIT

PROCESSO: Nº 162324/2025

CONTRATANTE: SEFAZ

CNPJ: 13.927.801/0004-91

CONTRATADA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 21.994.895/0001-25

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS KIT CATRACA COM RECONHECIMENTO FACIAL

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 0339039

PRÉ-EMPENHO: 2026PE000343

DATA DO PRÉ-EMPENHO: 01/04/2026

FONTE: TESOURO

DATA AFM: 24/03/2026

LORENA SILVA DE MORAES  
Coordenador Administrativo / SEFAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001728

Processo: 15920/2026

Contratada: LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 11.257.555/0001-30

Objeto: Pasta catálogo (20 un).

Valor total: R\$ 230,60 (Duzentos e trinta reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 17/04/2026.

Salvador, 17 de abril de 2026.

ELAINE FERNANDA LIMA DA PAIXÃO  
Coordenador Administrativo

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2024

PROCESSO N.º 103118/2025  
CONTRATO n.º 051/2024  
OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato n.º 051/2024, de acordo com o item 16.1 da cláusula décima sexta, a qual trata sobre reajuste de preço após 12 (doze) meses de contratação, passando o valor global do contrato de **R\$ 26.392.557,00** (vinte e seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), para **R\$ 27.786.397,44** (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.  
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 03.019.757/0001-15.  
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

Salvador, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 361/2026

PROCESSO N.º 103118/2025.  
CONTRATO N.º 051/2024  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 026/2024 de 18 de julho de 2024.  
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO          | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   | VALOR MENSAL ESTIMADO |
|----------------|---------|---------------------|---------|-----------------------|
|                |         |                     |         | (R\$)                 |
| ARSAL          | 250118  | 33.90.39            | 1.500.1 | 5.653,65              |
| CASA CIVIL     | 250100  | 33.90.39            | 1.500.1 | 5.200,93              |
| CGM            | 250138  | 33.90.39            | 1.500.1 | 21.811,29             |
| FCM            | 250111  | 33.90.39            | 1.500.1 | 18.411,73             |
| FGM            | 250133  | 33.90.39            | 1.500.1 | 7.422,39              |
| FMLF           | 250124  | 33.90.39            | 1.500.1 | 15.774,76             |
| GCM            | 250115  | 33.90.39            | 1.500.1 | 10.476,62             |
| PGMS           | 250114  | 33.90.39            | 1.500.1 | 21.575,46             |
| SACPB          | 261200  | 33.90.39            | 1.500.1 | 36.584,47             |
| SECIS          | 250105  | 33.90.39            | 1.500.1 | 6.857,02              |
|                |         |                     | 1.500.1 |                       |
| SECOM          | 250112  | 33.90.39            | 1.500.1 | 3.800,68              |
| SECULT         | 250131  | 33.90.39            | 1.500.1 | 4.111,27              |
|                | 216200  |                     | 1.501.1 |                       |
| SEDUR          | 250132  | 33.90.39            | 1.500.1 | 40.942,62             |
| SEFAZ          | 250108  | 33.90.39            | 1.500.1 | 8.131,99              |
| SEGOV          | 250127  | 33.90.39            | 1.500.1 | 122.688,37            |
| SEINFRA        | 250125  | 33.90.39            | 1.500.1 | 24.010,63             |
| SEMAN          | 250103  | 33.90.39            | 1.500.1 | 15.771,26             |
| SEMDEC         | 250113  | 33.90.39            | 1.500.1 |                       |
|                |         |                     | 1.501.1 | 21.145,91             |
| SEMGE          | 250108  | 33.90.39            | 1.500.1 | 23.697,94             |
| SEMGE/ FUMPRES | 234900  | 33.90.40            | 1.802.3 | 18.694,94             |
| SEMOB          | 250122  | 33.90.39            | 1.500.1 | 29.186,04             |
| SEMOP          | 250128  | 33.90.39            | 1.500.1 | 41.008,42             |
| SEMPRE/FMAS    | 263600  | 33.90.39            | 1.500.1 |                       |
|                |         |                     |         | 80.974,55             |
| SEMPRE/NOF     | 250119  | 33.90.39            | 1.500.1 | 32.142,62             |
| SEMUR          | 250107  | 33.90.39            | 1.500.1 | 14.188,87             |
| SMS            | 250106  | 33.90.39            | 1.500.1 |                       |
|                |         |                     |         | 1.634.246,37          |
| SPMJ           | 250116  | 33.90.39            | 1.500.1 | 78.755,21             |
| SUCOP          | 250130  | 33.90.39            | 1.500.1 | 7.371,85              |
| TRANSALVADOR   | 250100  | 33.90.39            | 1.500.1 | 40.710,48             |

Salvador, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 170788/2025 - SEMGE.  
EMPRESA: GDASH TECNOLOGIA LTDA.  
CNPJ: 27.314.290/0001-02.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software

de gestão e monitoramento de usinas fotovoltaicas, com o fito de gestão e monitoramento das usinas fotovoltaicas instaladas nas Unidades Administrativas da PMS (Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados para monitoramento da geração, consumo e balanço de energia com acesso via web) de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada pela CONTRATADA.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.339,44 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
SUBAÇÃO: 124200.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.  
DATA DO ATO: 16 de abril de 2026.

Salvador, 16 de abril de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2024

PROCESSO N.º 50313/2026.  
OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade a alteração qualitativa do Contrato n.º 016/2024, de acordo com a Cláusula Décima Nona, a qual trata sobre alteração dos contratos, conforme Parecer Jurídico n.º 66/2026, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 50313/2026.  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 047/2023 de 24/10/2023.  
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
CNPJ/MF sob N.º 34.303.693/0001-03.  
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Salvador, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2026

PROCESSO N.º 145311/2024.  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, de profissionais na área de apoio operacional e manutenção, com gestão tecnológica (software/hardware) para fiscalização e controle de qualidade. O objeto da prestação de serviços é sistêmico e visa atender às necessidades demandadas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.  
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.  
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2025.  
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF sob N.º: 33.833.880/0001-36.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 136.499.762,64 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ORGÃO             | SUBAÇÃO          | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   |
|-------------------|------------------|---------------------|---------|
| ARSAL             | 250118           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| CASA CIVIL        | 250100           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| CGM               | 250138           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| CODESAL           | 250134           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| FCM               | 262300           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| FGM               | 263400           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| FMLF              | 250124           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| GABVP             | 250129           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| GCM               | 250115           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| PGMS              | 250114           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SECIS             | 260801           | 33.90.37            | 1.501.1 |
| SACPB             | 250137<br>261200 | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SECOM             | 250112           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SECULT            | 250131<br>216200 | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SEDUR             | 250132           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SEGOV             | 250127           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SEFAZ             | 250108           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SEINFRA           | 250125           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SEMAN             | 250103           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SEMDEC            | 250113           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SEMGE             | 250136           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SEMGE/FUMPRES FIN | 261300           | 33.90.37            | 1.802.3 |
| SEMOB             | 250122           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SEMOP             | 250128           | 33.90.37            | 1.501.1 |
| SEMPRE            | 250119           | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SEMUR             | 250107           | 33.90.37            | 1.500.1 |

| ORGÃO        | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   |
|--------------|---------|---------------------|---------|
| SMED         | 262900  | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SMS          | 250106  | 33.90.37            | 1.600.3 |
| SPMJ         | 250116  | 33.90.37            | 1.500.1 |
| SUCOP        | 250130  | 33.90.37            | 1.500.1 |
| TRANSALVADOR | 250123  | 33.90.37            | 1.501.4 |

Salvador, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 145311/2024.  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, de profissionais na área de apoio operacional e manutenção, com gestão tecnológica (software/hardware) para fiscalização e controle de qualidade. O objeto da prestação de serviços é sistêmico e visa atender às necessidades demandadas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025.  
CONTRATADA:WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.  
CNPJ/MF sob Nº: 33.833.880/0001-36.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 199.289.343,72 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO             | SUBAÇÃO          | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                                                          |
|-------------------|------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------|
| CASA CIVIL        | 250100           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| CGM               | 250138           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| CODESAL           | 250134           | 33.90.37            | 1.501.1                                                        |
| FGM               | 263300           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| GABVP             | 250129           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| PGMS              | 250114           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SACPB             | 250137<br>261200 | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SECIS             | 260801           | 33.90.37            | 1.501.1                                                        |
| SECOM             | 250112           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SECULT            | 216200           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SEDUR             | 250132           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SEFAZ             | 250108           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SEGOV             | 250127           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SEINFRA           | 250125           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SEMAN             | 250103           | 33.90.37            | 1.501.1                                                        |
| SEMDEC            | 250113           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SEMGE             | 250136           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SEMGE/FUMPRES FIN | 261300           | 33.90.37            | 1.802.3                                                        |
| SEMOB             | 250122           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SEMOP             | 250128           | 33.90.37            | 1.501.1                                                        |
| SEMPRE            | 250119           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SEMUR             | 250107           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SMED              | 262900           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SMS               | 250106           | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1<br>1.600.3<br>1.621.3<br>1.753.3<br>1.754.1 |
| SPMJ              | 101700           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| SUCOP             | 250130           | 33.90.37            | 1.500.1                                                        |
| TRANSALVADOR      | 250123           | 33.90.37            | 1.501.4                                                        |

Salvador, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2024

PROCESSO: Nº 8.240/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027.  
Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), tendo em vista a readequação da FPO. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 50.555,72 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$ 50.555,07 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e

cinco reais e sete centavos).  
Fica acrescido ao valor global o montante de R\$ 12.004,24 (doze mil quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, em anexo, que prevê a destinação recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, e repassado, em parcela única, conforme crédito enviado ao FMS, passando o valor global a ser R\$ 618.665,08 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS INSTITUOS E CAIXAS DE PREVIDÊNCIA DA BAHIA.  
CNPJ: 15.243.637/0001-86.  
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Roberval Yves Nogueira Moreira.

Salvador, 15 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2024

PROCESSO: Nº 5.660/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 56.328,41 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte oito reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 675.940,92 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: GONÇALVES ALMEIDA SALES - MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 01.485.263/0001-09.  
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Silvoney Sales de Almeida.

Salvador, 15 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA  
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2024

PROCESSO: Nº 13110/2026.  
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 15/04/2026 e seu fim em 14/04/2027, permanecendo o valor global de R\$ 6.222.000,00 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.131.0002.251802, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.210100, 10.302.0002.210200, 10.301.0014.260000; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 22.526.850/0001-60.  
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Edgar Almeida Candeias Neto

Salvador, 15 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO  
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde  
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026  
Publicado no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023

PROCESSO: Nº 230040/2025.  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/03/2026 a 28/02/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.659.3.1.0.053.  
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.  
CNPJ: 50.429.810/0001-36  
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Yvone Maria Mascarenhas

Salvador, 04 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002871  
PROCESSO SEMGE Nº: 254269/2025  
CONTRATADA: SGP IND. E COM. COLCHOARIA EIRELI  
CNPJ 11.377.867/0001-87  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇO CAMA MDF BRANCO  
VALOR: R\$ 837.500,00  
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 222100  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 76161/2026

AFM: 2026002872  
PROCESSO SEMGE Nº: 254269/2025  
CONTRATADA: SGP IND. E COM. COLCHOARIA EIRELI

CNPJ 11.377.867/0001-87  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHAO ESPUMA P/ BERÇO D-18  
VALOR: R\$ 225.000,00  
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 222100  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 76161/2026

Salvador, 17 de abril de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS  
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2026 - GEPROC

PROCESSO Nº 81554/2026 - FGM  
CONTRATADA: Trevo Comunicação e Produções Artísticas LTDA - ME  
CNPJ: 11.486.323/0001-53  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO: curadoria artística, gestão, planejamento, coordenação, produção e execução de 25 (vinte e cinco) painéis artísticos de grande escala, nos pilares do metrô da Avenida Mário Leal Ferreira (Bonocô), dentro da ação "Painéis artísticos - Pilares da Cidade", em homenagem aos 477 anos de Salvador.  
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026.  
VALOR: R\$814.629,00 (oitocentos e quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais)  
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026

Salvador, 17 de abril de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 804/2026.  
PROCESSO Nº 83326/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 486/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 33.957.473/0001-30.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ENTER ELITE INFORMATICA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Pagode do Nego", para se apresentar no dia 18 de abril de 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 805/2026.  
PROCESSO Nº 83400/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 487/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 33.957.473/0001-30.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ENTER ELITE INFORMATICA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Bia Bandeira", para se apresentar no dia 18 de abril de 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 803/2026.  
PROCESSO Nº 83344/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 485/2026.  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 33.957.473/0001-30.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ENTER ELITE INFORMATICA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Vitor e Diogo", para se apresentar no dia 18 de abril de 2026, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026001725  
Processo Licitatório: 22479/2025  
Termo de Compromisso Nº 2026000039  
Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA  
CNPJ: 11.257.555/0001-30  
Objeto: Aquisição de Material de limpeza  
Valor Total: 337,00 (Trezentos e Trinta e Sete Reais)  
Nota de Empenho: 2026/000350  
 Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2026001190  
Processo Licitatório: 46552/2025  
Termo de Compromisso Nº 2026000022  
Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA  
CNPJ: 11.257.555/0001-30  
Objeto: Aquisição de Material de escritório  
Valor Total: 1.954,00 (Um mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)  
Nota de Empenho: 2026/000404  
 Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 17 de Abril de 2026.

VANDERVAL LIMA  
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026002338  
Processo Licitatório: 161197/24.1  
Termo de Compromisso Nº 2025000195  
Contratada: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 54.362.519/0001-49  
Objeto: Aquisição de Refrigerador  
Valor Total: 8.908,00 (Oito Mil, Novecentos e Oito Reais)  
Nota de Empenho: 2026/000365  
 Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52  
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2026002430  
Processo Licitatório: 161197/24.1  
Termo de Compromisso Nº 2025000195  
Contratada: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA  
CNPJ: 54.362.519/0001-49  
Objeto: Aquisição de Refrigerador  
Valor Total: 4.454,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)  
Nota de Empenho: 2026/000364  
 Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52  
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 17 de Abril de 2026.

VANDERVAL LIMA  
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025

CONTRATANTE: Superintendência de TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR  
CNPJ: 10.603.491/0001-19  
CONTRATADA: Z5 MONTAGENS E EVENTOS LTDA



CNPJ: 11.164.695/0001-63  
PROCESSO: 50496/2026  
OBJETO: Acréscimo quantitativo ao objeto originalmente contratado, representando o percentual de 16,667% (dezesseis inteiros e seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) ao valor do contrato, que perfaz o montante de R\$ 21.025,60 (vinte e um mil, vinte cinco reais e sessenta centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 226.025,20 (duzentos e vinte e seis mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.  
SUBAÇÃO: 264500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.  
FONTE DO RECURSO: 2.752.4.1.0.004 - Ex. Anterior - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
PARECER ASJUR Nº: 309/2026  
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2025, arts, 104, 124, I, alínea "b", 125 e 126.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de março de 2026.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.  
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO  
CONTRATANTE  
CRISTIANE DAHIZÉ VELLOSO NASCIF  
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023

PROCESSO: nº 63121/2026  
OBJETO: Renovar por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato Administrativo nº 166/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2026 até 02 de maio de 2027, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, nos moldes do quanto preconizado em artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.369.050,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45100 FUNCIP - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Subação 204200 - Cidade acesa - Melhoria da Gestão dos Serviços de Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte Recurso 0.1.751.1 COSIP.  
CONTRATADA: SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
CNPJ: 05.688.944/0001-17  
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Aroldo Barreto Regis.

Gabinete do Secretário, em 16 de abril de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002626  
Nº PROCESSO: 232898/2025  
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA  
CNPJ: 46.875.232/0001-94  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFA TERMICA ROLHA 5 LITROS  
VALOR TOTAL: R\$ 141,00 (Cento e quarenta e um reais)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 33903019  
Fonte: Tesouro

Salvador, 17 de Abril de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO  
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025002582  
Nº PROCESSO: 38875/2025  
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI  
CNPJ: 11.097.333/0001-05  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO  
VALOR TOTAL: R\$ 12,00 (Doze reais)  
Projeto/Atividade: 250103  
Elemento Despesa: 33903003  
Fonte: Tesouro

Salvador, 17 de Abril de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO  
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 23/2026  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: BELLPAR PARAFUSOS LTDA  
CNPJ: 08.731.250/0001-03  
PROCESSO Nº: 62551/2026  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de parafusos diversos, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).  
PRAZO: 06(seis)meses  
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 44.474,24 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 224900 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.  
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026  
PARECER Nº 101/2026

Assinam:  
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Junior  
Pela Contratada: Bellpar Parafusos Ltda  
- Mariele Carvalho Cresp

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO  
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17/2026

Processo nº: 61001/2026  
Contrato nº: 28/2024-objeto: Execução da obra de Reforma e Requalificação do Campo do Tejo, no bairro de IAPI, Salvador/Ba.  
Empresa: 800D ENGENHARIA EIRELI  
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO                       | FATOR REAJUSTE |
|-------------------------------|----------------|
| FEVEREIRO/2026 A JANEIRO/2027 | K=0,135259     |

Parecer ASJUR nº: 089/2026  
Amparo Legal: art. 6º, LVIII e art. 92, II, V, VI, X, XI, § 3º, 4º,I, 5º, da Lei 14.133/2021, e Cláusula Nona do Contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 17 de abril de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Termo de Apostilamento nº 011/2026, processo nº 55573/2026, publicado no DOM nº 9.237, pág. 36, de 26/03/2026:

Onde se lê:  
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relações às medições:

| PERÍODO                       | FATOR REAJUSTE |
|-------------------------------|----------------|
| FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026 | K = 0,135259   |

Leia-se:  
Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODOFATOR REAJUSTE         |              |
|-------------------------------|--------------|
| FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026 | K = 0,074212 |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 17 de abril de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da Comissão de Seleção Técnica criada pela Portaria nº 685/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Credenciamento a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
PROCESSO: 72447/2026  
OBJETO: Credenciamento das Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/

MEC.

Realizada a análise quanto aos documentos submetidos, esta Comissão, designada pela Portaria nº 685/2025, delibera pelo seguinte RESULTADO:

ENTIDADE INABILITADA

1. ASSOCIACAO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA SABER DIVINO - CESAD, CNPJ nº 63.539.156/0001-65

Nos termos da cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação deste resultado, devendo o mesmo ser protocolado por meio do e-mail: **credenciamento.parcerias@educacaosalvador.net**.

Salvador, 17 de abril de 2026.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL  
Subsecretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo)

| PROCESSO    | REQUERENTE                              | ASSUNTO        |
|-------------|-----------------------------------------|----------------|
| 906001/2025 | TORRES COMERCIO DE PEÇAS M. E S.H. LTDA | DESMEMBRAMENTO |
| 900878/2026 | IRAILDES CERQUEIRA AQUINO               | DESMEMBRAMENTO |

Salvador, 17 abril de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURICIO  
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo)

| PROCESSO    | REQUERENTE                                | ASSUNTO       |
|-------------|-------------------------------------------|---------------|
| 904600/2026 | MARIA IZABEL DE MIRANDA SERRANO           | ALTER. TITUL. |
| 911861/2026 | MARIO HENRIQUE R. DE MARTINS CARDOSO      | ALTER. TITUL. |
| 910653/2026 | MARIA DE LOURDES RIBEIRO CORDEIRO         | ALTER. TITUL. |
| 911248/2026 | ANDRE ALCANTARA DOS SANTOS                | ALTER. TITUL. |
| 913491/2024 | IVONETE MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO        | ALTER. TITUL. |
| 908397/2026 | AMILTON MELHOR DOS SANTOS                 | ALTER. TITUL. |
| 904381/2026 | VANDA SOUZA SANTOS                        | ALTER. TITUL. |
| 904314/2026 | ILVA SILVA DA PAIXÃO                      | ALTER. TITUL. |
| 904271/2026 | VITORIA BAHIA EMPRE. IMOBILIARIO SPE LTDA | ALTER. TITUL. |
| 904253/2026 | GILVANDA FRANÇA BAHIA                     | ALTER. TITUL. |
| 904248/2026 | JOSE ALCIDES DOS SANTOS SOUSA             | ALTER. TITUL. |
| 904272/2026 | JOANITA MARIA ALVES DA SILVA              | ALTER. TITUL. |
| 904250/2026 | OLIVIA FLORA SOUZA DE SANTANA             | ALTER. TITUL. |
| 910335/2026 | EDUARDO CARVALHO PINTO                    | ALTER. TITUL. |
| 904477/2026 | ANA CRISTINA MARQUES CARVALHO LEAO        | ALTER. TITUL. |
| 904615/2026 | SONIA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA             | ALTER. TITUL. |
| 910425/2026 | JOANICE LIMA                              | ALTER. TITUL. |
| 932526/2025 | NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA                | ALTER. TITUL. |
| 910400/2026 | FRANCISCO SILVA MOREIRA                   | ALTER. TITUL. |
| 904768/2026 | CARMELITA FIGUEREDO DOREA                 | ALTER. TITUL. |
| 904766/2026 | MAGALI AMORIM DA SILVA                    | ALTER. TITUL. |
| 904756/2026 | LUIZ CARLOS ORNELAS BAHIA                 | ALTER. TITUL. |
| 910413/2026 | EZEQUIAS OLIVEIRA SANTANA                 | ALTER. TITUL. |
| 910429/2026 | TIAGO SOARES SANTANA                      | ALTER. TITUL. |

Salvador,17 de abril de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURICIO  
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo)

| PROCESSO    | REQUERENTE                 | ASSUNTO     |
|-------------|----------------------------|-------------|
| 923391/2025 | EDGARD ANTONIO CALMON SENA | IMOBILIARIO |

Salvador,17 de Abril de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS  
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 02/2026  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

- 1- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicita prorrogação de posse.
- 2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do DOM nº 9.228 em 13/03/2026.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO  
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRENCIA

| NOME                  | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|-----------------------|-----------|----------------|--------|------|
| TILA RODRIGUES CASTRO | 925013929 | 026.04X.XXX-XX | 45     | 321º |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 25/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 27 de abril de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte marítimo nas localidades da Ilha de Maré, de forma a atender os alunos residentes e matriculados nas escolas da rede municipal de ensino desta localidade, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail [bancodepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net), para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 17 de abril de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA  
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

Publicado no DOM de 31/03/2026  
Republicado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Edital:



1.1.1 O apoio financeiro a projetos que contribuam para a realização de festas populares tradicionais e celebrações identitárias que integram o calendário cultural de Salvador, promovendo sua valorização e fortalecimento.

a) Para fins deste Edital, o calendário cultural de Salvador não se restringe ao Calendário Oficial de Eventos do município.

1.1.2 A premiação, em reconhecimento à trajetória dos(as) Mestres(as) das Culturas Populares e Identitárias que se destacam por sua atuação, contribuição, salvaguarda, transmissão de saberes e fortalecimento das diversas manifestações das culturas populares, abrangendo expressões artísticas, saberes tradicionais, celebrações, práticas culturais, rituais, ofícios e demais manifestações identitárias que integram e enriquecem o calendário cultural de Salvador.

1.1.3 Entende-se por Festa Popular Tradicional e Identitária evento cultural tradicional promovido por comunidades, que reúne um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas — como celebrações, rituais e manifestações festivas — em homenagem a uma ou mais referências culturais importantes para a identidade local e territorial. Essas festas são criadas e recriadas por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para a preservação e continuidade das tradições, para a recuperação de práticas em risco de desaparecimento e para o fortalecimento da diversidade cultural. Exemplos: festas tradicionais, lavagens, celebrações religiosas populares e outros atos festivos.

1.2 Poderão concorrer ao presente Edital:

1.2.1 Proponentes que comprovem vínculo direto com a organização ou participação efetiva em festas ou celebrações de caráter tradicional realizadas no município de Salvador, há, no mínimo, 05 (cinco) ou 03 (três) anos, conforme a categoria escolhida, mediante apresentação de documentação.

1.2.2 Mestres(as) das Culturas Populares que se destacam pela atuação e contribuição para as diversas manifestações das culturas populares, bem como para a transmissão de conhecimentos às novas gerações.

1.3 Por meio deste Edital, espera-se:

1.3.1 Apoiar financeiramente proponentes, grupos e coletivos responsáveis pela realização de manifestações que fortaleçam o caráter tradicional das festas populares no município de Salvador;

1.3.2 Contribuir para a manutenção e valorização de festas populares tradicionais e celebrações identitárias, contemplando diversos segmentos culturais, públicos e territórios do município;

1.3.3 Proporcionar melhores condições de planejamento e execução das festas e celebrações apoiadas, visando a qualificação da programação e o fortalecimento da capacidade de captação de recursos;

1.3.4 Fomentar a dinamização da economia da cultura, especialmente por meio do apoio a eventos promovidos por grupos comprometidos com a preservação das tradições culturais de Salvador;

1.3.5 Fortalecer as expressões culturais que compõem e consolidam a identidade soteropolitana;

1.3.6 Incentivar a adoção de estratégias de sustentabilidade financeira e institucional a médio e longo prazo.

1.3.7 Premiar Mestres(as) das Culturas Populares reconhecidos(as) por sua atuação, contribuição, salvaguarda, transmissão de saberes e fortalecimento das diversas manifestações das culturas populares, abrangendo expressões artísticas, saberes tradicionais, celebrações, práticas culturais, rituais, ofícios e demais manifestações identitárias que integram e enriquecem o calendário cultural de Salvador.

1.4 As propostas inscritas deverão enquadrar-se em uma das 03 (três) categorias abaixo, observando os critérios de enquadramento específicos:

1.4.1 Categoria I – Apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Critérios de enquadramento:

- Vínculo e participação: Comprovação de vínculo direto com a organização da festa/celebração ou participação efetiva na mesma por meio de grupos/coletivos, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
- Porte e abrangência: Festa ou celebração de médio a grande porte, realizada no município de Salvador, há pelo menos 10 (dez) anos, com abrangência territorial municipal ou regional. Considera-se regional aquela festa que, embora realizada em Salvador, possua relevância cultural e capacidade de atração de público proveniente de diferentes municípios da região;
- Diversidade: Participação de múltiplos segmentos culturais e públicos;
- Público: Estimativa de público participante igual ou superior a 1.000 pessoas;
- Impacto: Potencial para captação de recursos adicionais e geração de impacto cultural e econômico significativo;

1.4.2 Categoria II – Apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Critérios de enquadramento:

- Vínculo e participação: Comprovação de vínculo direto com a organização da festa ou celebração ou participação efetiva na mesma por meio de grupos/coletivos, pelo período mínimo de 03 (três) anos;
- Porte e abrangência: Festa ou celebração de pequeno a médio porte, realizada no município de Salvador, há pelo menos 05 (cinco) anos, com abrangência territorial local;
- Participação: Participação de grupos ou coletivos específicos, com público estimado inferior a 1.000 pessoas;
- Impacto: Potencial de fortalecimento cultural e comunitário dentro do território local.

1.4.3 Categoria III - Mestres(as) - prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em reconhecimento à trajetória dos(as) Mestres(es) das Culturas Populares que se destacam por sua atuação, contribuição, salvaguarda, transmissão de saberes e fortalecimento das diversas manifestações das culturas populares, abrangendo expressões artísticas, saberes tradicionais, celebrações, práticas culturais, rituais, ofícios e demais manifestações identitárias que integram e enriquecem o calendário cultural de Salvador.

1.5 Não serão aceitas propostas destinadas à realização de festas carnavalescas e juninas, bem como de eventos integrantes do ciclo de festas populares que já sejam contemplados por programas específicos de apoio promovidos pelo Poder Público Municipal.

1.6 Serão indeferidas as inscrições de mestre(a)s que já tenham sido premiados(as) por iniciativas equivalentes da FGM (reconhecimento de trajetória), visando a ampliação da distribuição dos

recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se Mestre (a) das Culturas Populares a pessoa cuja vida ou obra foi dedicada ao desenvolvimento da cultura tradicional e à transmissão desses saberes às novas gerações.

1.7 Este Edital receberá propostas para a execução de projetos que contemplem festas e celebrações com ocorrência entre 01 de setembro de 2026 e 31 de maio de 2027.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos das Fontes: 2.719.1 - Ex. Anterior - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 13.392.0009.120200 Salvador Cidade Patrimônio - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

2.2 Serão concedidos, no mínimo, 10 (dez) apoios financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, 05 (cinco) apoios financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada e 06 (seis) premiações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme o quadro abaixo:

| QUANTITATIVO DE PROPOSTAS PASSÍVEIS DE SELEÇÃO |             |                         |                           |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------|---------------------------|
| CATEGORIA                                      | VALOR (R\$) | QUANTIDADE DE PROPOSTAS | TOTAL POR CATEGORIA (R\$) |
| CATEGORIA I                                    | 20.000,00   | 10                      | 200.000,00                |
| CATEGORIA II                                   | 10.000,00   | 5                       | 50.000,00                 |
| CATEGORIA III                                  | 5.000,00    | 6                       | 30.000,00                 |
| TOTAL                                          |             | 21                      | 280.000,00                |

2.3 Caso não haja propostas inscritas e/ou selecionadas em alguma das categorias, seja por insuficiência de demanda ou inadequação às exigências do Edital, a Comissão de Avaliação de Mérito poderá remanejar os recursos entre as categorias restantes, a fim de assegurar a execução integral da previsão orçamentária alterando, por consequência, os quantitativos de propostas selecionadas por categoria.

2.4 Serão classificadas até 20 (vinte) propostas suplentes, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, sendo: a) 10 (dez) para a Categoria I - Apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); b) 05 (cinco) para a Categoria II - Apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); c) 05 (cinco) para a Categoria III - Categoria III - Mestres(as).

2.5 Caso ocorra o ingresso de recurso adicional, poderão ser convocados suplentes em qualquer uma das categorias previstas neste Edital.

2.5.1 A Fundação Gregório de Mattos definirá a distribuição dos recursos entre as categorias, observando a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos neste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada no campo artístico-cultural na cidade de Salvador;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, com atuação comprovada no campo artístico-cultural na cidade de Salvador;
- c) Microempreendedores Individuais (MEI) com experiência comprovada no campo da cultura e das artes, com atuação comprovada no campo artístico-cultural na cidade de Salvador;
- d) Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica, que sejam domiciliados ou sediados em Salvador e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no campo artístico-cultural.

3.2 O proponente da proposta selecionada será considerado o beneficiário direto dos recursos financeiros decorrentes deste Edital, responsabilizando-se integralmente pela execução da proposta, pela correta aplicação dos recursos e pela respectiva prestação de contas, nos termos da legislação vigente e das disposições deste instrumento.

3.3 Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica poderão indicar como proponente uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, por meio de declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA.

3.4 Apenas serão aceitas propostas apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de propostas provenientes de grupos/coletivos será exigida a comprovação de domicílio no município de Salvador de todos os integrantes contemplados na proposta.

3.5 Poderá ser inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

3.6 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada neste Edital poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que:

a) No caso de apoio e/ou financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre os projetos.

b) As marcas da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, do Programa Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal sejam apresentadas de acordo com o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, definido pela FGM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Identificada, a qualquer tempo, a sobreposição de rubricas por parte do proponente para itens contemplados neste edital, com recursos públicos ou de outras fontes, a FGM poderá solicitar a devolução do valor parcial ou integral do apoio financeiro.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de Pessoas Físicas ou representantes de Microempreendedores Individuais que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador na posição de servidores, terceirizados ou estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

4.2 Não poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos que possuam, em seus quadros, sócios/diretores, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados ou estagiários que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

4.3 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo ou coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada a última inscrita.

4.4 Despesas correntes relativas à manutenção de espaços (a exemplo de aluguel e contas de água e energia), não poderão ser previstas no orçamento das propostas, bem como não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e de reforma de espaço físico.

4.5 Será desclassificado do processo o proponente cuja planilha orçamentária apresente valor de investimento diferente do montante exato do apoio financeiro solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5. DA RESERVA DE APORTE FINANCEIRO (COTAS)

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Em observância à Lei nº 14.399/2022, ao Decreto nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, será aplicada política de ações afirmativas neste Edital, com reserva de vagas e de recursos financeiros para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD), em percentuais superiores ao mínimo legal, conforme segue: pessoas negras (pretas e pardas) 50% (cinquenta por cento), pessoas indígenas 10% (dez por cento), pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) e ampla concorrência 35% (trinta e cinco por cento).

| QUANTITATIVO DE VAGAS |                             |           |     |                       |
|-----------------------|-----------------------------|-----------|-----|-----------------------|
| GRUPO                 | NEGROS<br>(Pretos e Pardos) | INDÍGENAS | PcD | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA |
| NÚMERO DE<br>VAGAS    | 11                          | 2         | 1   | 7                     |

5.1.2 A operacionalização da política de cotas observará, como critério primário, a distribuição proporcional dos recursos financeiros do Edital, tomando por base o valor global disponível, de modo a assegurar a destinação orçamentária mínima correspondente aos percentuais definidos no item 5.1.1.

5.1.3 A partir da distribuição financeira referida no item anterior, será realizada a verificação da correspondência quantitativa de vagas, devendo a Comissão de Seleção, na consolidação do resultado final, ajustar a classificação das propostas de modo a assegurar, na maior medida possível, a compatibilidade entre:

- I – a distribuição dos recursos financeiros por segmento; e  
II – o quantitativo de vagas reservadas, conforme o quadro constante deste Edital.

5.1.4 A tabela de quantitativo de vagas constitui parâmetro de referência derivado da aplicação dos percentuais definidos no item 5.1.1, observados os critérios de arredondamento previstos neste Edital, devendo ser respeitada sempre que houver correspondência possível entre a modelagem financeira das propostas e o número de contemplados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de cálculo das vagas, o arredondamento dos números fracionados observará o seguinte critério: frações iguais ou superiores a 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, e frações inferiores a 0,5 (meio) para o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.5 Considerando que o Edital possui faixas de apoio financeiro distintas, a existência de valores diferenciados por categoria poderá impedir a correspondência matemática exata entre os percentuais de recursos e o número de vagas, hipótese em que prevalecerá:

- I – a garantia da distribuição proporcional dos recursos financeiros; e  
II – subsidiariamente, a adequação do quantitativo de vagas como parâmetro de aproximação.

5.1.6 Sempre que tecnicamente viável, a Administração buscará compatibilizar o resultado final do certame com a dupla finalidade da política afirmativa:

- I – assegurar a distribuição proporcional dos recursos conforme os percentuais estabelecidos; e  
II – garantir o quantitativo mínimo de vagas reservadas por segmento.

5.1.7 A adoção dos percentuais previstos neste Edital não afasta, mas incorpora e amplia as diretrizes mínimas estabelecidas na legislação federal aplicável, sendo certo que a execução da política de cotas observará integralmente os parâmetros normativos vigentes, inclusive quanto à concorrência concomitante, remanejamento de vagas e demais regras operacionais previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.1.8 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas para pessoas indígenas; e/ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência (ver Anexo V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e Anexo VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade

de cota prevista no Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

5.1.9 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.

5.1.10 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.11 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que se refere às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1.12 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.13 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência concorrerão, também, na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.

5.1.14 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência deverá efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.

5.1.15 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas – seja por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas –, o número de vagas remanescentes será destinado para outra modalidade de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.16 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências deste Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.17 Após a divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes, os proponentes selecionados na reserva de aporte financeiro deverão comprovar o pertencimento à modalidade de cotas pela qual concorreram, conforme disposto no item 12 deste Edital.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do número de vagas previsto, conforme item 5.1.1, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 – Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.

5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos);

5.2.4 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS

5.3.1 Ao proponente indígena é reservado 10% (dez por cento) do número de vagas previsto, conforme item 5.1.1, observadas as regras e procedimentos de implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10. O proponente deverá, no ato da inscrição, cumprir não apenas as condições gerais deste Edital, mas também as disposições específicas deste item, para ter direito às prerrogativas previstas nos referidos instrumentos legais.

5.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar origem e pertencimento étnico, cujas características culturais o distinguem.

5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados indígenas.

5.3.4 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins autodeclarados indígenas deverão apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração Étnico Racial, em conformidade com o Anexo V.

5.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Ao proponente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservado 5% (cinco por cento) do número de vagas previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de inclusão estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.

5.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.

5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer



às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados Pessoas com Deficiência.

5.4.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos que se autodeclararem PcD deverão apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Anexo VI.

## 6. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão/ Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, ressaltando-se os elementos cujas características constituíram-se em critérios para o tombamento do bem;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III - No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV - No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

6.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total.

6.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 6.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção das propostas compreende as etapas de:

- a) Inscrição;
- b) Homologação da inscrição
- c) Avaliação de Mérito;
- d) Validação de proponentes cotistas;
- e) Habilitação;
- f) Assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital, resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Às alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 7.1 cabem recursos, que ficam sujeitos à análise da comissão responsável.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

### 8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 31 de março de 2026 a 29 de abril de 2026, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico abaixo informado.

8.1.1.1 <https://fgm.salvador.ba.gov.br/>

8.1.2 O sistema de inscrição do Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como a ferramenta VLibras para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

8.1.3 Para os proponentes, Pessoa Física, que optarem pelo modo de inscrição por vídeo, deverá ser anexado link que direcione para arquivo digital, que precisará ser gravado pelo próprio proponente (sozinho ou com o auxílio de outra pessoa), contendo as respostas às perguntas do "Roteiro para inscrição simplificada por vídeo", conforme as orientações do Anexo III.

8.1.3.1 O vídeo deverá ser gravado preferencialmente com o celular na posição horizontal e ter duração máxima de 20 minutos.

8.1.3.2 O vídeo deverá ser encaminhado por meio de link (YouTube, Google Drive, entre outros) disponibilizado para acesso ao conteúdo, sem senha de bloqueio, permitindo o compartilhamento e precisa estar disponível durante todo o período de seleção.

8.1.3.3 Os Mestres premiados se comprometerão em participar de um evento organizado pela FGM em data e local a definir, bem como concordar com o uso de sua imagem em divulgações referentes à premiação de que trata este Edital.

8.1.4 Será exigido, no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de documentos relacionados à natureza da

proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os anexos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, com limite de 2MB por arquivo.

8.1.5 Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito neste instrumento, no item 9.1.

8.1.6 Os proponentes poderão informar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos previamente realizados pela equipe da proposta, tais como YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

8.1.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

8.1.8 Ao final do processo, a inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Apresentação da Proposta. Sem esse documento a inscrição não terá sido concluída e o proponente precisará realizar uma nova inscrição.  
PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

8.1.9. Após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Apresentação da Proposta, bem como o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que assegurem o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.

8.1.10. Cada proponente deverá escolher apenas uma das categorias indicadas no item 2.2 para se inscrever, não sendo permitido o envio e a seleção de mais de uma proposta por proponente.

8.1.11. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

8.1.12 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, de acordo com a sua natureza jurídica:

I. Para Pessoa Física:

I.I Categorias I e II:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente da proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio que comprove a participação do proponente na organização da festa contemplada pela proposta ou em grupo/coletivo que participa da festa no período mínimo exigido;
- c) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
- d) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (são aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária ou contratos de aluguel; na ausência desses, poderá ser apresentada declaração atestando o endereço do proponente, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital – vide Anexo VII);
- e) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceita assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo IV;
- f) Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
- g) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

I.II Categoria III - Mestres(as)

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente da proponente;
- b) Currículo cultural e/ou portfólio que comprove a trajetória do proponente, destacando suas práticas, experiências e relevância no contexto cultural;
- c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (são aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária ou contratos de aluguel; na ausência desses, poderá ser apresentada declaração atestando o endereço do proponente, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital – vide Anexo VII);
- d) Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
- e) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

II. Para Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com sede no município de Salvador;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- c) Currículo Cultural e/ou portfólio que comprove a participação do proponente na organização da festa contemplada pela proposta ou em grupo/coletivo que participa da festa no período mínimo exigido;
- d) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
- e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária ou contratos de aluguel; na falta destes, poderá ser apresentada declaração atestando o endereço do proponente, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital – vide Anexo VII);
- f) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceita assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo IV;
- g) Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
- h) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição proponente, com sede no município de Salvador;
- b) Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- c) Estatuto Social da instituição;
- d) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
- e) Currículo cultural e/ou portfólio da instituição comprovando a organização ou participação na festa contemplada pela proposta no período mínimo exigido;
- f) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
- g) Comprovante de endereço em nome da proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- h) Autodeclaração Étnico-Racial de cada integrante do quadro diretor da instituição autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Anexo V – envio obrigatório para instituições que desejem concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
- i) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência de cada integrante do quadro diretor da instituição autodeclarado Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI – envio obrigatório para instituições que desejem concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

9.2 Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido, e/ou por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.

10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A Homologação das Inscrições consistirá na verificação da conformidade das propostas com o objeto deste Edital, bem como na análise do atendimento, pelos proponentes, às condições de participação estabelecidas neste instrumento, mediante conferência da documentação exigida no item 9.

10.2 A Homologação das Inscrições das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica, composta por técnicos servidores da Fundação Gregório de Mattos (FGM) e/ou por profissionais contratados.

10.3 A FGM divulgará a relação das propostas homologadas e não-homologadas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

10.4 Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

10.5 Em conformidade com o modelo disposto no Anexo VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico:

10.6 [festas.populares@salvador.ba.gov.br](mailto:festas.populares@salvador.ba.gov.br)

10.7 Os recursos devem conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.

10.8 Os recursos interpostos serão analisados e respondidos mediante publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o término do período destinado à sua interposição.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios estabelecidos no item 11.8 deste Edital, resultando na atribuição de uma nota individual para cada proponente.

11.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes do poder público e da sociedade civil convocados em razão do seu notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos.

11.2.1 Esta etapa será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei nº 8.551/2014.

11.3 Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;

V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

11.4 A nota individual de cada proposta, determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito, será somada à pontuação dos indutores estabelecidos no item 12, quando aplicável.

11.5 A nota final de cada projeto corresponderá à soma da nota atribuída pela Comissão de Avaliação de Mérito e da pontuação obtida nos indutores.

11.6 A pontuação atribuída a cada proposta durante a Avaliação de Mérito varia de 00 (zero) a 100 (cem), sendo que a nota de corte será de 65 (sessenta e cinco) pontos, considerando os critérios estabelecidos neste item.

11.7 A pontuação atribuída com base nos indutores da ficha técnica é considerada extra e pode alcançar no máximo 15 (quinze) pontos.

11.8 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

11.8.1 No caso de propostas de premiação por reconhecimento de trajetória:

- a) Perfil e trajetória do proponente no segmento das Culturas Populares;
- b) Papel na transmissão de conhecimentos das Culturas Populares sendo considerada a capacidade de promover as culturas populares, tanto por meio da transmissão espontânea de saberes tradicionais na comunidade quanto por iniciativas organizadas (oficinas, projetos ou atividades

culturais) que valorizem, preservem e difundam esses conhecimentos.

c) Valorização e preservação dos elementos tradicionais das Culturas Populares como expressão cultural;

d) Relevância para a salvaguarda, fortalecimento e valorização das Culturas Populares no contexto do Município do Salvador.

11.8.2 No caso das propostas de apoio financeiro:

I. Mérito da proposta:

a) Relevância para a preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização e dinamização do objeto da proposta no contexto do Município do Salvador;

b) Técnico: inteligibilidade, coerência e viabilidade de execução técnica da proposta;

c) Conceitual: consistência da ideia central, relevância temática e coesão do conceito proposto.

II. Caráter estruturante:

a) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;

b) Estímulo à diversidade cultural;

c) Perspectivas de sustentabilidade e capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;

d) Contribuição para a formação e/ou qualificação de artistas, técnicos e sociedade em geral.

III. Viabilidade de execução:

a) Observância quanto ao projeto ser executado dentro do período estabelecido pelo Edital;

b) Observância quanto à coerência entre etapas de execução e cronograma apresentado;

c) Inteligibilidade, consistência e coerência das informações prestadas.

IV. Razoabilidade do orçamento:

a) Observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento;

b) Observância quanto à coerência entre o cronograma e o orçamento apresentados.

V. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica na organização da festa:

a) Trajetória do proponente e da equipe apresentada em relação ao objeto do projeto;

b) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto.

VI. Democratização do acesso:

a) Diversidade de perfis de público beneficiado, com priorização das minorias sociais;

b) Estratégias para mobilização e acesso do público às atividades da proposta.

VII. Acessibilidade:

a) Capacidade de mobilização e busca ativa de pessoas com deficiência para participação nas atividades da proposta e fruição dos produtos culturais.

11.9 O resultado da Avaliação de Mérito, com a relação dos proponentes pré-selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final da fase de habilitação.

11.10 Da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito poderá ser interposto recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado:

11.11 [festas.populares@salvador.ba.gov.br](mailto:festas.populares@salvador.ba.gov.br)

11.12 Os recursos deverão ser fundamentados exclusivamente em eventuais inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital.

11.13 A Comissão de Avaliação de Mérito apreciará os recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis após o término do período para interposição de recursos.

12. DOS INDUTORES

12.1 Além dos critérios de seleção previstos no item 11.8 deste Edital, serão utilizados indutores com critérios diferenciados de pontuação, desde que as propostas assegurem na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos sociais:

I. Mulheres (cis e trans);

II. Negros (pretos e pardos);

III. Indígenas;

IV. Pessoas com Deficiência;

V. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);

VI. Pessoas Trans;

VII. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos).

12.2 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

| GRUPO                    | A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA | Nº MÁXIMO DE PONTOS |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| Mulheres (cis e trans)   | 0,5                                  | 2                   |
| Negros (pretos e pardos) | 0,5                                  | 2                   |
| Indígenas                | 1                                    | 4                   |
| Pessoas com Deficiência  | 1                                    | 4                   |
| LGBTQIAPN+               | 0,5                                  | 2                   |
| Pessoas Trans            | 0,5                                  | 2                   |
| Idosos                   | 0,5                                  | 2                   |



12.3 Para fins de pontuação relativa aos indutores de diversidade, será considerada a declaração prestada pelo proponente, em nome dos integrantes da ficha técnica, no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar. O proponente será responsabilizado caso seja constatada qualquer fraude ou informação inverídica.

12.4 A pontuação atribuída a cada integrante da ficha técnica em função da sua pertença a grupos sociais é cumulativa, de modo que o mesmo indivíduo poderá gerar pontuação adicional por diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão reconhecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os integrantes da ficha técnica que se identificarem como pessoas trans terão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos — LGBTQIAPN+ e trans — desde que essa informação seja corretamente assinalada no Formulário Eletrônico de Inscrição.

### 13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

13.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, contendo a lista das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e na Reserva de Vagas, no Diário Oficial do Município e nos sites institucionais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação das Inscrições.

13.2 Os proponentes poderão interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, em conformidade com o Anexo X – Modelo de Solicitação de Recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do referido resultado.

13.3 Os recursos mencionados no item 13.2 deverão limitar-se a alegadas inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital, sendo vedada a interposição de recurso quanto ao mérito das decisões da Comissão de Avaliação de Mérito.

13.4 Os proponentes mencionados no texto do recurso de outro participante terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da lista de recursos interpostos, para apresentar suas contrarrazões, em conformidade com o modelo previsto no Anexo XI – Modelo de Apresentação de Contrarrazões.

13.5 Os recursos interpostos e as contrarrazões serão analisados e respondidos por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados após o término do período para apresentação das contrarrazões. Nessa ocasião, será também divulgado o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.6 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas categorias e valores descritos no item 2.2.

13.7 Para cada Categoria/Valor, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará uma lista de classificados subdividida por:

I. Ampla Concorrência;

II. Reserva de aporte financeiro para negros (pretos e pardos);

III. Reserva de aporte financeiro para indígenas;

IV. Reserva de aporte financeiro para Pessoas com Deficiência (PcD).

13.8 São consideradas classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

13.9 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o proponente aguardar as etapas seguintes do Edital.

13.10 Após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, o proponente poderá solicitar o parecer de análise de seu projeto, que será fornecido em até 72 (setenta e duas) horas.

### 14. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS

#### 14.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

14.1.1 A heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, na sede da FGM. Devem comparecer os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e que constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.1.2 A convocação dos proponentes negros (pretos ou pardos) para apresentação à Comissão de Heteroidentificação será publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), concomitantemente à divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.1.3 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é exigida a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretivo na averiguação presencial.

14.1.4 O proponente negro (preto ou pardo) deverá comparecer à heteroidentificação de forma presencial, sem o uso de óculos de sol, boné, touca ou acessórios semelhantes, exceto quando se tratar de itens de uso religioso. Além disso, não será permitido o uso de qualquer tipo de maquiagem.

14.1.5 A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do poder público e da sociedade civil, nomeados conforme Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, com sua composição atualizada pela Portaria nº 13/2026.

14.1.6 Será considerado negro (preto ou pardo) o proponente que obtiver o reconhecimento da maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 14.1.5 deste Edital.

14.1.7 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para verificar a autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos), levará em consideração o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial protegido pela norma que instituiu as cotas), por meio da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e previstos neste Edital.

14.1.8 A política de ações afirmativas na modalidade de cotas raciais destina-se a pessoas com características fenotípicas negras. A Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua avaliação verificando traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aspectos faciais predominantes, como lábios, nariz e textura do cabelo, que, isolados ou combinados, permitem confirmar a autodeclaração. A Comissão também poderá considerar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não serão considerados fatores genotípicos do candidato nem características fenotípicas de seus familiares.

14.1.9 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação realizará registro

fotográfico de todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), exclusivamente para fins de análise em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

14.1.10 O proponente que não cumprir as orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que se recusar a prestar esclarecimentos quando solicitado será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.

14.1.11 Quando a Comissão de Heteroidentificação constatar, por meio da averiguação presencial, que o proponente não atende aos critérios de cor ou raça relativos ao grupo étnico-racial protegido pela norma que instituiu a reserva de vagas, o candidato deixará de concorrer na condição de pessoa negra e será, consequentemente, eliminado deste Edital.

14.1.12 A ausência do proponente na data e horário agendados para a apresentação presencial implicará na desclassificação automática da proposta.

14.1.13 O proponente que não comparecer à heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) será eliminado do presente Edital e não será incluído na lista de ampla concorrência.

14.1.14 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem ocupadas em razão de insuficiência de demanda, inadequação das propostas às disposições deste Edital ou não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes pré-selecionados na lista de suplentes de indígenas ou pessoas com deficiência (PcD), respeitando rigorosamente a ordem geral de classificação.

14.1.15 A Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) é composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A designação da comissão é realizada pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Portaria nº 57/2025.

14.1.16 Será admitido recurso, na modalidade de pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas. O proponente deverá apresentar justificativa formal, conforme o Anexo XII – Modelo de Solicitação de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, podendo, se julgar necessário, anexar documentação complementar.

14.1.17 Os recursos deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, para o seguinte endereço eletrônico:

14.1.18 [festas.populares@salvador.ba.gov.br](mailto:festas.populares@salvador.ba.gov.br)

14.1.19 Não será aceita a interposição de recursos pelos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

14.1.20 Em suas deliberações, a Comissão Recursal poderá analisar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso apresentado pelo proponente.

14.1.21 Se necessário, a Comissão Recursal poderá convocar o proponente já averiguado para participar de um novo encontro presencial, mediante comunicação complementar.

14.1.22 O indeferimento do recurso interposto contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas implicará a eliminação do proponente do presente Edital.

14.1.23 Serão indeferidos os recursos cujo conteúdo configure desrespeito ou desacato à Comissão de Heteroidentificação, no exercício de suas funções, nos termos do artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

14.1.24 Da decisão da Comissão Recursal não caberá interposição de recurso.

14.1.25 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, a Comissão de Heteroidentificação poderá reconvocar o proponente para nova averiguação presencial.

#### 14.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS

14.2.1 A comprovação dos proponentes indígenas será realizada mediante a apresentação da documentação prevista no item 14.2.3, por todos os proponentes indígenas que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.2.2 A convocação para apresentação da documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), concomitantemente à divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.2.3 Para fins do disposto no item 14.2.1, será considerada válida a apresentação de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito, comprovando o pertencimento étnico do proponente. A declaração deverá ser emitida por uma das lideranças indicadas abaixo, conforme modelo constante no Anexo XIII – DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA.

I. Cacique;

II. Tuxaua;

III. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;

IV. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

14.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, para o seguinte endereço eletrônico:

14.2.5 [festas.populares@salvador.ba.gov.br](mailto:festas.populares@salvador.ba.gov.br)

14.2.6 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é obrigatório que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas autodeclaradas indígenas integrantes do quadro diretor apresentem a documentação prevista no item 12.2.3.

14.2.7 A não apresentação da documentação prevista no item 14.2.3 acarretará a desclassificação da proposta e a consequente eliminação do proponente do presente Edital.

14.2.8 O proponente que não apresentar a documentação prevista no item 14.2.3 não será reintegrado à lista de ampla concorrência e será eliminado do presente Edital.

14.2.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a análise da autenticidade dos documentos apresentados. Caso seja constatado que o proponente não atende aos requisitos estabelecidos para a reserva de vagas destinada a Pessoas Indígenas, ele deixará de concorrer na condição de Pessoa Indígena e será, consequentemente, eliminado do presente Edital.

14.2.10 Será instituída uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM, a ser nomeada pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

14.2.11 Será admitido recurso, na modalidade de pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas. O proponente deverá apresentar formalmente sua justificativa em conformidade com o Anexo XII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS e, se considerar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

14.2.12 Os recursos deverão ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, para o seguinte endereço eletrônico:

14.2.13 [festas.populares@salvador.ba.gov.br](mailto:festas.populares@salvador.ba.gov.br)

14.2.14 Nas suas decisões, a Comissão Recursal poderá levar em consideração a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso apresentado pelo proponente. O indeferimento do recurso interposto contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas implicará a eliminação do proponente do presente Edital.

14.2.15 Da decisão proferida pela Comissão Recursal não caberá interposição de novo recurso.

### 14.3 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.3.1 A comprovação dos proponentes com deficiência será realizada mediante a apresentação da documentação prevista no item 14.3.3, por todos os proponentes que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.3.2 A convocação para apresentação da documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), concomitantemente à divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.3.3 Para a comprovação dos proponentes com deficiência, será considerado válido o envio de, no mínimo, um dos documentos listados a seguir:

I. Laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência, contendo referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), devidamente assinado e carimbado por profissional médico com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;

III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência ou Certificado de Pessoa com Deficiência emitido pelo [www.gov.br](http://www.gov.br)

14.3.4 O(s) documento(s) encaminhado(s) deverá(ão) estar perfeitamente legível(eis), sob pena de desconsideração para fins de comprovação.

14.3.5 Os documentos mencionados no item 14.3.3 deverão ser encaminhados em formato PDF, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, para o seguinte endereço eletrônico:

14.3.6 [festas.populares@salvador.ba.gov.br](mailto:festas.populares@salvador.ba.gov.br)

14.3.7 Para os proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, será necessário que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência integrantes do quadro diretor encaminhem a documentação prevista no item 14.3.3.

14.3.8 A não apresentação da documentação prevista no item 14.3.3 acarretará a desclassificação da proposta e a consequente eliminação do proponente do presente Edital.

14.3.9 O proponente que não apresentar a documentação prevista no item 12.3.3 não será reintegrado à lista de ampla concorrência, sendo eliminado do presente Edital.

14.3.10 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a análise dos documentos apresentados e, caso seja constatado que o proponente não atende aos requisitos previstos para a reserva de vagas destinada a Pessoas com Deficiência, o mesmo deixará de concorrer nessa condição e será, consequentemente, eliminado do presente Edital.

14.3.11 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

14.3.12 Será admitido recurso, na modalidade de pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas. O proponente deverá apresentar formalmente sua justificativa, em conformidade com o Anexo XII – Modelo de Solicitação de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, podendo, se julgar pertinente, anexar documentação complementar.

14.3.13 Os recursos deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, para o seguinte endereço eletrônico:

14.3.14 [festas.populares@salvador.ba.gov.br](mailto:festas.populares@salvador.ba.gov.br)

14.3.15 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá levar em consideração a documentação de identificação apresentada pelo proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso submetido pelo proponente.

14.3.16 O indeferimento do recurso interposto contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas implicará a eliminação do proponente do certame.

14.3.17 A decisão da Comissão Recursal será definitiva, não cabendo interposição de recurso.

### 15. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE

15.1 Concluída a análise dos recursos interpostos pelos proponentes cotistas e publicado o Resultado Final da Validação de Proponentes Cotistas, será divulgado no Diário Oficial do Município o Resultado Final do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres, bem como a nomeação dos titulares e suplentes.

15.2 A publicação mencionada no item 13.1 divulgará as propostas aprovadas no Edital na condição de titulares, organizadas por categoria, juntamente com a convocação para participação na etapa de Habilitação.

15.3 Excetuadas as propostas aprovadas como titulares, integrarão a lista de suplentes todos os projetos classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito que tenham tido suas inscrições deferidas no Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, quando aplicável.

### 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres, com a nomeação de titulares e suplentes, terá início a etapa de Habilitação, destinada à verificação da apresentação dos documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar a proposta.

16.2 Nesta etapa, o proponente deverá enviar toda a documentação obrigatória em formato PDF ou por meio de link que direcione para uma pasta digital acessível sem senha, contendo todos os documentos exigidos. O envio deverá ser realizado até às 23h59 do último dia do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres e Nomeação de Titulares e Suplentes, por meio do endereço eletrônico:

16.3 [festas.populares@salvador.ba.gov.br](mailto:festas.populares@salvador.ba.gov.br)

#### I. Para Pessoa Física:

- Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
- Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; no mesmo nome e CPF do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

#### II. Para Microempreendedor Individual – MEI:

- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE na área cultural;
- Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
- Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

#### III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03



(três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

h) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;

k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;

l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

16.4 Para proponentes Pessoa Física, MEI ou representantes legais de instituições de Direito Privado Sem Fins Lucrativos de nacionalidade estrangeira, é obrigatória a apresentação, além da documentação regular, do comprovante de permanência legal no país.

16.5 Após a análise da documentação, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes relacionados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularizar suas pendências, enviando os documentos ou informações complementares por meio do endereço eletrônico:

16.6 [festas.populares@salvador.ba.gov.br](mailto:festas.populares@salvador.ba.gov.br)

16.7 A não apresentação de qualquer documento exigido, ou a entrega de documentação em desacordo com o estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta. O proponente será formalmente comunicado da motivação da desclassificação, e o suplente correspondente será convocado conforme a ordem de classificação.

16.8 O proponente deverá estar regular quanto a pendências, inadimplências ou obrigações de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

16.9 É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória, dentro do prazo estabelecido no item 14.3 deste Edital.

## 17. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS E DOS APOIOS FINANCEIROS

### 17.1 DO PAGAMENTO DE PRÊMIOS AOS MESTRES(AS)

17.1.1 O proponente será convocado para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento (Anexo XVIII - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a regularização da documentação.

17.1.2 A assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento está condicionada à entrega de toda a documentação complementar obrigatória.

17.1.3 O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será realizado em parcela única, exclusivamente em Conta Corrente ou Poupança em agência do Banco Bradesco, em nome do proponente contemplado, conforme declarado no ato da inscrição, nos termos do Decreto Municipal nº 23.856/2013.

17.1.4 O pagamento dos prêmios está condicionado à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais necessários.

### 17.2 DO PAGAMENTO DOS APOIOS FINANCEIROS

17.2.1 O proponente será convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) em até 30 (trinta) dias após a regularização da documentação.

17.2.2 O pagamento dos apoios financeiros previstos neste Edital será realizado em parcela única, obrigatoriamente em conta corrente ou poupança em agência do Banco Bradesco, conforme disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, conforme declarado no ato da inscrição, e deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o início da execução da proposta, de acordo com o roteiro de execução apresentado no ato da inscrição.

17.2.3 O pagamento dos apoios financeiros está condicionado à disponibilidade orçamentária da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais correspondentes.

## 18. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

18.1 O proponente contemplado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, incluindo os seguintes documentos:

I. Relatório de Cumprimento do Objeto;

II. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clípagem, disponibilizados em HD, pen drive, CDs e DVDs.

18.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto estará condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondentes, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

18.3 A comprovação através do Relatório de Cumprimento do Objeto de que trata este item não exime o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

18.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente contemplado às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 O proponente contemplado será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos da FGM.

18.6 O descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Execução Cultural poderá implicar a aplicação das seguintes medidas, isoladamente ou de forma cumulativa:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7 Além das penalidades previstas no Item 16.6, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.

18.8 Da decisão que rejeitar ou desaprovar a Comprovação do Cumprimento do Objeto caberá recurso, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação e comunicação da decisão, conforme a legislação vigente, devendo ser enviado para o endereço eletrônico:

18.9 [festas.populares@salvador.ba.gov.br](mailto:festas.populares@salvador.ba.gov.br)

18.10 Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas ou quaisquer materiais destinados à pesquisa e/ou acervo, o proponente deverá entregar 10% (dez por cento) desses materiais à Fundação Gregório de Mattos juntamente com o Relatório de Cumprimento do Objeto. Os materiais recebidos serão destinados à distribuição em bibliotecas de escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

18.11 Os proponentes contemplados na categoria Mestres estão dispensados da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as despesas decorrentes da participação do proponente neste Edital serão de sua exclusiva responsabilidade

19.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de sanções conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

19.3 É vedada a divulgação de conteúdos pedófilos, homofóbicos, discriminatórios por raça, que desqualifiquem a mulher ou façam apologia ao uso de drogas, sujeitando o proponente à aplicação de multa, nos termos da Lei Estadual nº 12.573/2012, bem como à cessão do espaço de apresentação das atividades selecionadas por este Edital para a divulgação de tais conteúdos.

19.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

19.5 É de responsabilidade do proponente informar um endereço eletrônico (conta de e-mail) válido, por meio do qual serão realizadas as comunicações com os selecionados.

19.6 O proponente é responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos competentes, devendo incluir os custos correspondentes na planilha orçamentária da proposta.

19.7 No ato da inscrição neste Edital, o proponente declara que todos os elementos, obras ou materiais utilizados na atividade cultural proposta não violam direitos de imagem, propriedade intelectual ou quaisquer direitos de terceiros, comprometendo-se a assumir integral responsabilidade legal por quaisquer reclamações, ações judiciais ou litígios, diretos ou indiretos, decorrentes do uso ou exibição de trabalhos de terceiros.

19.8 O proponente deverá ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relacionados à proposta, mediante assinatura da declaração constante nos anexos deste Edital, autorizando sua execução segundo o juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

19.9 Fica facultado ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

19.10 O proponente obriga-se a divulgar, de forma destacada, as marcas fornecidas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação da proposta contemplada, bem como nos eventos e ações dela decorrentes, observando o padrão de identidade visual e as diretrizes de comunicação da Prefeitura de Salvador, mediante aprovação prévia.

19.11 Proponentes cujos projetos tenham ações relacionadas à linguagem da Música obrigam-se, ainda, a inserir o selo “Salvador Cidade da Música” em todo o seu material de divulgação, fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

19.12 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.13 No caso de comercialização de bens ou serviços culturais resultantes do projeto incentivado, o proponente deverá:

a) Ofertar os produtos previstos em valor acessível à população em geral, garantindo o retorno social

do investimento do município com, no mínimo, 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem 3% (três por cento) do salário-mínimo vigente no momento de apresentação da proposta;

- b) Respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência, professores e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente de baixa renda;
- c) Se comprometer a incluir recursos de acessibilidade nos produtos desenvolvidos;
- d) Distribuir gratuitamente pelo menos 10% (dez por cento) das obras, produtos e/ou ingressos a beneficiários sociais a serem indicados à FGM durante a etapa de pré-produção;
- e) Enviar à FGM, ou a locais sugeridos pela instituição, 5% (cinco por cento) dos produtos e/ou ingressos culturais resultantes do projeto incentivado por este Edital, quando couber.

19.14 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta contemplada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

19.15 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

19.16 Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido e aprovação pela FGM, com 07 (sete) dias de antecedência.

19.17 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

19.18 O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição oferecido pelo sistema após o envio do mesmo, a título de registro.

19.19 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.20 As situações que não estiverem regulamentadas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

19.21 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE EM VÍDEO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ANEXO IX – DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

ANEXO XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XVIII - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO

ANEXO XIX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

19.22 O Anexo II - Espelho do Formulário de Inscrição e o Anexo XIX - Planilha Orçamentária estão disponibilizados no site da FGM ([www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br)).

Salvador, 30 de março de 2026.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

### ANEXO I – CRONOGRAMA

#### I. Inscrição

- a) Prazo de inscrições: 30 (trinta) dias corridos

#### II. Homologação da Inscrição

- a) Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: em até 15 (quinze) dias úteis a partir do último dia de inscrições.
- b) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- c) Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de

recursos.

#### III. Avaliação de Mérito

- a) Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: em até 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação da Inscrição.
- b) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- c) Apresentação de contrarrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.
- d) Resposta aos recursos e contrarrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrazões.
- e) Solicitação de parecer: após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito pode ser solicitada a qualquer momento. Respostas serão enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

#### IV. Validação de Proponentes Cotistas

- a) Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do b) Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.
- c) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- d) Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.
- e) Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

#### V. Habilitação

- a) Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do b) Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.
- b) Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.
- d) Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

#### VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural

- a) Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural: em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.
- b) Pagamento em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Execução Cultural.
- c) Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

## EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

### ANEXO III – ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA POR VÍDEO (PARA AS CATEGORIAS I, II e III – PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

#### ROTEIRO PARA AS CATEGORIAS I e II: INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE

- Qual é o seu nome completo e nome social (caso tenha). E qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?
- Qual a sua profissão/ ocupação?
- Você possui página/ perfil na internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço eletrônico?
- Conte um pouco sobre a história da festa: desde quando ela acontece, como surgiu, em quais bairros da cidade é realizada, quais e quantos grupos ou coletivos estão envolvidos, além de outras informações que considerar relevantes. Quais as características que considera tradicionais e/ou identitárias na festa?
- Conte-nos sobre sua trajetória com a festa: quem o(a) levou pela primeira vez, desde quando você participa, quando passou a integrar a organização e qual é o seu vínculo atual com o evento.
- Conte, de forma resumida, a trajetória do seu atual grupo ou coletivo com a festa: quando o grupo surgiu, como e quando começou a participar do evento, em qual bairro está sediado, quantas pessoas o compõem, onde costuma se reunir e outras informações que considerar relevantes.
- Quais são as principais atividades desenvolvidas pelo seu atual grupo ou coletivo?
- O seu grupo ou coletivo é vinculado à festa ou participa dela em parceria com outros grupos semelhantes? Se sim, quais?
- O seu grupo ou coletivo também participa de outras festas populares em Salvador? Se sim, quais?
- Quais são as principais dificuldades que o grupo ou coletivo enfrenta para participar da festa?
- De que forma você ou seu grupo tem transmitido às novas gerações a importância da festa?
- Quais iniciativas você realiza para despertar o interesse dos jovens e garantir a continuidade da festa?
- Quais benefícios você acredita que a festa traz para a comunidade, sejam eles culturais, econômicos, sociais ou de outra natureza?
- Quais mudanças você percebe na comunidade desde que seu grupo ou coletivo passou a atuar na festa?

#### INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

- Qual o nome da proposta?
- O que o motivou a elaborar sua proposta?
- Quais ações estão previstas em sua proposta? Descreva cada uma delas detalhadamente.
- Liste os locais onde as ações do projeto serão desenvolvidas.
- Informe as datas em que as ações da proposta estão programadas para ocorrer.
- Como você pretende divulgar sua proposta para atingir o público-alvo desejado?
- Qual é a estimativa de público que sua proposta pretende atingir?
- De que forma o apoio financeiro contribuirá para garantir a continuidade da festa?
- O seu grupo ou coletivo já desenvolveu algum projeto com recursos de editais da FGM? Se sim, quais?
- Há alguma outra informação que você considere relevante para a avaliação da sua proposta?

#### ROTEIRO PARA A CATEGORIA III

- Qual o seu nome completo, nome artístico/apelido (se houver) e como é reconhecido(a) em sua comunidade ou área cultural?
- Qual é a sua profissão? Qual a sua ocupação principal nas culturas populares? Descreva sua atuação.
- Você possui página de internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço eletrônico?
- Por que você se considera um(a) Mestre(a) das Culturas Populares? Explique a importância da sua atuação para a comunidade.
- Conte-nos resumidamente a sua história com a manifestação cultural que representa (como iniciou na manifestação cultural; marcos importantes da sua caminhada; experiências relevantes como apresentações, prêmios, projetos, etc.).
- Há quanto tempo você está envolvido(a) com essa prática cultural?
- Quais foram os seus Mestres(as), referências ou formadores(as)? Explique como ocorreu seu processo de aprendizagem (família, comunidade, grupos, vivência prática).
- Qual o histórico do seu atual grupo ou coletivo de cultura popular? (Qual o nome? Quando surgiu?



Como começou? Em qual bairro está sediado? Quantas pessoas fazem parte? Onde se reúne? Outras informações que considerar importantes).

9. Quais são as principais atividades realizadas por seu grupo ou coletivo (ensaios, apresentações, oficinas, rituais, eventos, etc.)?

10. Em quais datas e locais acontecem essas atividades?

11. Quais as principais dificuldades enfrentadas por seu grupo ou coletivo na manutenção das atividades culturais (financeiras, estruturais, reconhecimento, etc.)?

12. Como você tem transmitido às novas gerações a importância dessa prática cultural?

13. Quais ações você realiza para despertar o interesse dos mais jovens, transmitir os saberes e garantir a continuidade da tradição?

14. Qual a importância de receber este prêmio de reconhecimento pela sua trajetória como Mestre(a) das Culturas Populares?

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU MEI COMO RESPONSÁVEL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA).

Nós, membros do(a) [INDICAR NOME DO GRUPO OU COLETIVO], declaramos que, em reunião realizada no dia \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, decidimos apresentar a inscrição da proposta com o título de [TÍTULO DO PROJETO] para o EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES.

Nesta reunião, nomeamos \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o Termo de Cumprimento do Objeto / Prestação de Contas nos termos do Edital.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

[Observação: o proponente deverá acrescentar o número de linhas suficientes para todos os membros do grupo ou coletivo]

Membros integrantes maiores de 18 anos:

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| 1. Nome:            |             |
| Data de nascimento: | RG:         |
| CPF:                | Assinatura: |

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| 2. Nome:            |             |
| Data de nascimento: | RG:         |
| CPF:                | Assinatura: |

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| 3. Nome:            |             |
| Data de nascimento: | RG:         |
| CPF:                | Assinatura: |

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| 4. Nome:            |             |
| Data de nascimento: | RG:         |
| CPF:                | Assinatura: |

EDITAL 004/2025 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES que sou:

( ) Negro (Preto ou Pardo) ( ) Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[NOME]  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[NOME]  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, [NOME DO DECLARANTE], portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins do EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES, que resido no endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[NOME]  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO  
Título da proposta:  
Proponente:  
Motivo da não homologação da inscrição:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME]  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO IX – DELIMITAÇÃO TERRITORIAL (PREFEITURAS-BAIRRO; DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO; COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO)

| PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS |                     | PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS |                              |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|------------------------------|
| Nº                                    | BAIRRO              | Nº                                      | BAIRRO                       |
| 1                                     | Acupe               | 1                                       | Alto da Terezinha            |
| 2                                     | Barbalho            | 2                                       | Coutos                       |
| 3                                     | Barris              | 3                                       | Colinas de Periperi          |
| 4                                     | Boa Vista de Brotas | 4                                       | Fazenda Coutos               |
| 5                                     | Brotas              | 5                                       | Ilha Amarela                 |
| 6                                     | Candeal             | 6                                       | Ilha de Bom Jesus dos Passos |
| 7                                     | Centro              | 7                                       | Ilha de Maré                 |
| 8                                     | Centro Histórico    | 8                                       | Ilha dos Frades              |
| 9                                     | Comércio            | 9                                       | Itacaranhã                   |
| 10                                    | Cosme de Farias     | 10                                      | Mirantes de Periperi         |



|    |                         |
|----|-------------------------|
| 11 | Dois de Julho           |
| 12 | Engenho Velho de Brotas |
| 13 | Garcia                  |
| 14 | Luiz Anselmo            |
| 15 | Macaúbas                |
| 16 | Matatu                  |
| 17 | Nazaré                  |
| 18 | Santo Agostinho         |
| 19 | Santo Antônio           |
| 20 | Saúde                   |
| 21 | Tororó                  |
| 22 | Vila Laura              |

| PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| Nº                                 | BAIRRO             |
| 1                                  | Águas Claras       |
| 2                                  | Boca da Mata       |
| 3                                  | Cajazeiras II      |
| 4                                  | Cajazeiras IV      |
| 5                                  | Cajazeiras V       |
| 6                                  | Cajazeiras VI      |
| 7                                  | Cajazeiras VII     |
| 8                                  | Cajazeiras VIII    |
| 9                                  | Cajazeiras X       |
| 10                                 | Cajazeiras XI      |
| 11                                 | Castelo Branco     |
| 12                                 | Dom Avelar         |
| 13                                 | Fazenda Grande I   |
| 14                                 | Fazenda Grande II  |
| 15                                 | Fazenda Grande III |
| 16                                 | Fazenda Grande IV  |
| 17                                 | Jaguaripe I        |

| PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA |        |
|------------------------------------|--------|
| Nº                                 | BAIRRO |

|    |                     |
|----|---------------------|
| 11 | Nova Constituinte   |
| 12 | Paripe              |
| 13 | Periperi            |
| 14 | Plataforma          |
| 15 | Praia Grande        |
| 16 | Rio Sena            |
| 17 | São João do Cabrito |
| 18 | São Tomé            |
| 19 | Vista Alegre        |

| PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| Nº                                       | BAIRRO                |
| 1                                        | Aeroporto 4           |
| 2                                        | Alto do Coqueirinho   |
| 3                                        | Areia Branca          |
| 4                                        | Bairro da Paz         |
| 5                                        | Boca do Rio           |
| 6                                        | Cassange              |
| 7                                        | Imbuí                 |
| 8                                        | Itapuã                |
| 9                                        | Itinga                |
| 10                                       | Jardim das Margaridas |
| 11                                       | Mussurunga            |
| 12                                       | Nova Esperança        |
| 13                                       | Patamares             |
| 14                                       | Piatã                 |
| 15                                       | Pituaçu               |
| 16                                       | São Cristóvão         |
| 17                                       | Stella Maris          |

| PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA |        |
|---------------------------------------|--------|
| Nº                                    | BAIRRO |

|    |                                  |
|----|----------------------------------|
| 1  | Boa Viagem                       |
| 2  | Bonfim                           |
| 3  | Calçada                          |
| 4  | Caminho de Areia                 |
| 5  | Lobato                           |
| 6  | Mangueira                        |
| 7  | Mares                            |
| 8  | Massaranduba                     |
| 9  | Monte Serrat                     |
| 10 | Ribeira                          |
| 11 | Roma                             |
| 12 | Santa Luzia                      |
| 13 | Uruguai                          |
| 14 | Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro |

| PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO |                          |
|-------------------------------------------------|--------------------------|
| Nº                                              | BAIRRO                   |
| 1                                               | Alto do Cabrito          |
| 2                                               | Baixa de Quintas         |
| 3                                               | Boa Vista de São Caetano |
| 4                                               | Bom Juá                  |
| 5                                               | Caixa D'água             |
| 6                                               | Campinas de Pirajá       |
| 7                                               | Capelinha                |

|    |                            |
|----|----------------------------|
| 1  | Alto das Pombas            |
| 2  | Amaralina                  |
| 3  | Barra                      |
| 4  | Calabar                    |
| 5  | Caminho das Árvores        |
| 6  | Canela                     |
| 7  | Chame-Chame                |
| 8  | Chapada do Rio Vermelho    |
| 9  | Costa Azul                 |
| 10 | Engenho Velho da Federação |
| 11 | Federação                  |
| 12 | Graça                      |
| 13 | Horto Florestal            |
| 14 | Itaigara                   |
| 15 | Jardim Armação             |
| 16 | Nordeste de Amaralina      |
| 17 | Ondina                     |
| 18 | Pituba                     |
| 19 | Rio Vermelho               |
| 20 | Santa Cruz                 |
| 21 | STIEP                      |
| 22 | Vale das Pedrinhas         |
| 23 | Vitória                    |

| PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| Nº                                            | BAIRRO               |
| 1                                             | Arenoso              |
| 2                                             | Arraial do Retiro    |
| 3                                             | Barreiras            |
| 4                                             | Beiru/Tancredo Neves |
| 5                                             | Cabula               |
| 6                                             | Cabula VI            |
| 7                                             | Calabetão            |



|    |                          |
|----|--------------------------|
| 8  | Cidade Nova              |
| 9  | Curuzu                   |
| 10 | Fazenda Grande do Retiro |
| 11 | IAPI                     |
| 12 | Lapinha                  |
| 13 | Liberdade                |
| 14 | Marechal Rondon          |
| 15 | Pau Miúdo                |
| 16 | Pero Vaz                 |
| 17 | Retiro                   |
| 18 | Santa Mônica             |
| 19 | São Caetano              |

|    |                                  |
|----|----------------------------------|
| 8  | Centro Administrativo da Bahia 4 |
| 9  | Doron                            |
| 10 | Engomadeira                      |
| 11 | Granjas Rurais Presidente Vargas |
| 12 | Jardim Santo Inácio              |
| 13 | Mata Escura                      |
| 14 | Narandiba                        |
| 15 | Nova Sussuarana                  |
| 16 | Novo Horizonte                   |
| 17 | Pernambué                        |
| 18 | Resgate                          |
| 19 | Saboeiro                         |
| 20 | São Gonçalo                      |
| 21 | Saramandaia                      |
| 22 | Sussuarana                       |

| PREFEITURA-BAIRRO IX – DA LIMA |                       | PAU |
|--------------------------------|-----------------------|-----|
| Nº                             | BAIRRO                |     |
| 1                              | Canabrava             |     |
| 2                              | Jardim Cajazeiras     |     |
| 3                              | Jardim Nova Esperança |     |
| 4                              | Nova Brasília         |     |
| 5                              | Novo Marotinho        |     |
| 6                              | Pau da Lima           |     |
| 7                              | Porto Seco Pirajá     |     |
| 8                              | São Marcos            |     |
| 9                              | São Rafael            |     |
| 10                             | Sete de Abril         |     |
| 11                             | Trobogy               |     |
| 12                             | Vale dos Lagos        |     |
| 13                             | Vila Canária          |     |

| PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA |                  |
|-------------------------------|------------------|
| Nº                            | BAIRRO           |
| 1                             | Moradas da Lagoa |
| 2                             | Palestina        |
| 3                             | Pirajá           |
| 4                             | Valéria          |

ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO  
Título da proposta:  
Proponente:  
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 12.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)  
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.  
Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES  
ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO  
Título da proposta:  
Proponente:  
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 12.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)  
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.  
Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES  
ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,  
Eu, [NOME DO PROPONENTE], portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES  
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, certificada pela FUNAI, Processo nº \_\_\_\_\_, para fins específicos, declaro que \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.  
Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.  
Por ser verdade, assino a presente declaração:  
Cacique da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso) CPF \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Ou  
Tuxaua: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Ou  
Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso) CPF \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, de 2026.

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES  
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais

menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[NOME]  
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[NOME]  
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, [COMPROMITENTE], inscrito sob o CPF/ CNPJ \_\_\_\_\_, responsável pela proposta [TÍTULO DA PROPOSTA], declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à mesma ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[NOME]  
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxxxx/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E \_\_\_\_\_, SELECIONADO (A) NO EDITAL 0XX/2026 EDITAL CULTURAS POPULARES:FESTAS E MESTRES, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL \_\_\_\_\_

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado \_\_\_\_\_, (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Execução Cultural nos termos do Edital nº 005/2025 EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº \_\_\_\_\_, que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a realização da proposta [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor do apoio financeiro é de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO], nos termos do item 2. do referido Edital.

Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Termo de Execução Cultural são oriundos da da Fonte 1.719.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e/ou da Fonte 1.500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 – Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº [INDICAR CONTA], Agência [INDICAR AGÊNCIA], [NOME DO BANCO], em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF/CNPJ nº, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Execução Cultural terá vigência de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Execução Cultural que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico;

PARÁGRAFO 3º. Uma cópia do Termo de Execução Cultural ficará disponível para retirada do proponente na Fundação Gregório de Mattos (FGM) a partir de 01 (um) mês após a data de assinatura do documento, podendo ser solicitada em até 01 (ano) após a assinatura. O mesmo se aplica ao Termo Aditivo, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Execução Cultural, caberá às Partes:

I - À FGM:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Execução Cultural;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;
- c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- d) Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, do Programa Nacional Aldir Blanc e do

II - AO (À) COMPROMITENTE

- a) Desenvolver e realizar proposta selecionada pela FGM no Edital nº 005/2025 conforme apresentada;
- b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta selecionada;
- c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- e) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- f) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;
- g) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;
- h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 005/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta selecionada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Execução Cultural, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO 6º Além das penalidades previstas nesta cláusula, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição, terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Execução Cultural será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Execução Cultural, como se nele estivessem aqui transcritos:

- I. Cópia do Edital 005/2025 EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES e seus anexos;
- II. Cópia do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;
- III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta \_\_\_\_\_

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Execução Cultural e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ..... de ..... de 2026.

Presidente da FGM  
PELA FGM

[NOME]  
(PELO/A) COMPROMITENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XVIII - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO

Nome do(a) Mestre(a):  
Nº do cpf:  
Dados bancários do(a) Mestre(a):  
Banco:  
Agência:  
Conta:  
Declaro que recebi da Fundação Gregório de Mattos a importância de R\$ ..... [valor numérico e por extenso], relativa à Categoria “Mestres” do Edital 004/2026 EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES  
Para maior clareza, firmo o presente.  
Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

[NOME]  
ASSINATURA

| N.º | CANDIDATOS HABILITADOS           |
|-----|----------------------------------|
| 04  | CLAUDIO DOS SANTOS RAMOS         |
| 05  | DANIEL DA SILVA SANTIAGO         |
| 06  | DILMAR PEREIRA DOS SANTOS        |
| 07  | EDMAR DO CARMO CRUZ              |
| 08  | EDUARDO CORREIA RAJO NETO        |
| 09  | ELIDILMO NUNES DE ANDRADE        |
| 10  | FELIPE SANTOS E ALMEIDA          |
| 11  | FERNANDO UILSON DE ALMEIDA SALES |
| 12  | FIRMINO VIEIRA COSTA             |
| 13  | GRIMALDO CONCEIÇÃO               |
| 14  | HELDER RAMOS COSTA               |
| 15  | HILTON CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR  |
| 16  | JAILTON SALES GOMES              |
| 17  | JAMES DOS SANTOS CAVALCANTE      |
| 18  | JOSE JORGE SONORA FERREIRA       |
| 19  | JUCELINA PAIM MEDINA SANTOS      |
| 20  | LAURIANO SILVA HALLA             |
| 21  | LEILA CRISTINA AROUCA BOTELHO    |
| 22  | LUCIMARIO LOBO DA CRUZ           |
| 23  | LUIS AUGUSTO SOUZA ARAGÃO        |
| 24  | PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO   |
| 25  | REINALDO CERQUEIRA DE JESUS      |
| 26  | RICARDO DA SILVA BRANDÃO         |
| 27  | VALDIELSON MIGUEL DOS SANTOS     |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º. 03/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio da Comissão Especial de Credenciamento nº 03/2025, obedecendo ao disposto no capítulo IX, Art. 20, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a continuidade da **Convocação dos candidatos habilitados para cadastramento e agendamento de vistoria** para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX.

Os Candidatos deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, na Coordenadoria de Taxis e Transportes Especiais - COTAE, Atendimento COTAE, no endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, das 08:00h às 16:00h, munidos dos documentos, conforme disposto no capítulo X do Edital, respeitando os prazos contidos nas Declarações para apresentação do veículo e documento.

Salvador, 17 de abril de 2026

JOÃO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS  
Presidente da Comissão

| N.º. | CANDIDATOS HABILITADOS            |
|------|-----------------------------------|
| 01   | ALEXSANDRA SILVA DE OLIVEIRA LAGO |
| 02   | ALTINO MARTINS VALE               |
| 03   | ANDRE FERREIRA DA SILVA           |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO N.º 003/2026

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está sendo realizada pesquisa de preços para o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS, OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO SOU SALVADOR, DESTINADO À QUALIFICAÇÃO DE 1.000 (MIL) TRABALHADORES INFORMAIS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESPECIALMENTE AMBULANTES, POTENCIAIS EMPREENDEDORES DOS TERRITÓRIOS E TRABALHADORES DA ECONOMIA DO MAR (PESCADORES, MARISQUEIROS, TRABALHADORES DAS PRAIAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e maiores informações através do e-mail: orcamento.semdec@salvador.ba.gov.br, telefone: (71) 3202-7905/7919.

Salvador, 17 de abril de 2026

MARTHA SENA CASTRO  
Coordenadora Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
Processo FGTS 015150-31.1992.5.05.002

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO ROL DE SUBSTITUÍDOS DO PROCESSO Nº 0151500-31.1992.5.05.0002 (FGTS), PARA ASSEMBLEIA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2026, A PARTIR DAS 08HS,** no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários, localizada na Ladeira dos Afritos, s/n - Centro, nesta capital. Para deliberar o seguinte ponto de pauta.

1. Avaliar a proposta da Prefeitura Municipal no Processo do FGTS nº 015150-31.1992.5.05.0002, dos funcionários celetista (CLT) até o ano 1991 e que foram transformados em estatutários.

Salvador, 17 de abril de 2026.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA  
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL SEMOP

Publicado no DOM 9.244 de 08 de abril de 2026, republicado por conter incorreções.

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ no 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, no 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. Convoca todos os Servidores Municipais lotados na SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública, para **ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA no dia 23 de abril de 2026 (quinta-feira) às 8h:00, na sede do Sindicato, localizada na Rua Francisco Ferraro, no 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia.** Para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2026;  
2. O que ocorrer.

Salvador, 06 de abril de 2026.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA  
Coordenador Geral